



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 314/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 4787/2026

CONTRATAÇÃO: 986219-291/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI CONFORME MEMORIAL TÉCNICO E PROJETOS ANEXOS.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Recebemos através do acesso à página www.bauru.sp.gov.br → **Licitações** → **Licitações Abertas**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor LICITANTE,

Visando comunicação futura entre a GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Educação e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 314/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.787/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 16.678/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.gov.br/>
CONTRATAÇÃO: 986219-291/2026
UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: ATÉ ÀS 09H DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.
ABERTURA DA SESSÃO: 27 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09H.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EVELYN PRADO RINERI

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EDUCAÇÃO

12.365.1006.1.102 FICHA 142 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO

A **Sra. Suéllen Silva Rosim**, Prefeita Municipal usando sua competência delegada no Decreto Municipal nº 6.618/1993 e alterado pelo Decreto nº 7.306/1995, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, através do critério de julgamento **MENOR PREÇO –AMPLA PARTICIPAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO** – Processo nº. 4.787/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI CONFORME MEMORIAL TÉCNICO E PROJETOS ANEXOS** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 16.678/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de um projeto de climatização, serviço de instalações elétricas e dos equipamentos de ar condicionado, além da instalação de coifas para exaustão do ar na cozinha na EMEI Olga Bicudo Tognozzi, unidade escolar da Secretaria Municipal de Educação (SME), órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Bauru (PMB). Esse projeto é fundamental para garantir um ambiente escolar adequado,



seguro e propício ao aprendizado, além de contribuir para a conservação do patrimônio e a eficiência energética da unidade.

A necessidade já foi analisada durante a criação do processo que se deu início em 24 de abril de 2024. O mesmo já passou por setores técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Educação, onde foram elaborados os documentos para execução do serviço, como o memorial descritivo.

PREÂMBULO DO EDITAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Telefones: (0xx14) 3235-1310 / 3235-1311
- Endereço: Secretaria Municipal da Educação
- Rua Alameda Dama da Noite, 3-14, Bauru/SP – CEP: 17020-050
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- E-mail: compras.edu@bauru.sp.gov.br
- Site: <http://compras.gov.br> – UASG: 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

DOS ANEXOS DO EDITAL

Seguem anexos ao Edital como partes integrantes do mesmo:

- | | |
|------------|---|
| Anexo I | Memorial Técnico Descritivo. |
| Anexo II | Formulário Modelo de Proposta de Preços. |
| Anexo III | Minuta de contrato. |
| Anexo IV | Termo de Ciência de Notificação. |
| Anexo V | Modelo de Carta de Apresentação. |
| Anexo VI | Declaração de Enquadramento - Lei Complementar nº 123/2006. |
| Anexo VII | Declarações em Geral. |
| Anexo VIII | Atestado de Visita Técnica. |



Anexo IX Declaração de que conhece os Locais e as condições da Execução do objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico <http://compras.gov.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários da Prefeitura Municipal de Bauru, assim denominados:

- **Agente de Contratação:** Evelyn Prado Rineri
- **Equipe de Apoio:** Mari Yasuoka, Valter Thiago Junqueira Pagani, Carlos Augusto Brosco Lopes e Cassia Cristina Nunes Pereira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI CONFORME MEMORIAL TÉCNICO E PROJETOS ANEXOS**, que deve ser considerado como se estivesse integralmente transcrito na presente cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1 O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, conforme Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que indica o uso de Empreitada por preço unitário para obras de reforma, o que entende-se ser o objeto dessa contratação, já que se trata de intervenção em edificação existente.

3.2 Os prazos de entrega e forma de execução são aqueles especificados no Memorial Técnico Descritivo (ANEXO I).

3.3 **O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO e o prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.**

3.4 O contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses (correspondente do lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação



com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.

3.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.8. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.9. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

3.10. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

3.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRAS.GOV

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item 6.3. poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

4.4. A Prefeitura Municipal de Bauru não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV, cabendo ao licitante interessado a responsabilidade por tal credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS



6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no cadastro no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.1.1. O registro no [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de licitação e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer licitação eletrônica realizado por intermédio do Sistema [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br).

6.1.2. O registro no [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br) é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no ambiente eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. Cada licitante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação eletrônica.

6.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5. Para participação nesta licitação e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 13.1.2.2. a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá constar no registro da licitante junto ao SICAF.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

7.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

7.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, conforme previsto no [art. 14, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021](#);



7.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme previsto no [art. 14, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsto no [art. 14, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na Gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no [art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme previsto no [art. 14, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme previsto no [art. 14, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

7.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devidamente justificada pela Administração, nos termos do [art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



7.2. O impedimento de que trata o item 7.1.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, conforme previsto no [§ 1º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.1.2. e 7.1.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme previsto no [§ 2º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme previsto no [§ 3º do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.5. O disposto nos itens 7.1.2. e 7.1.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A vedação de que trata o item 7.1.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado ao licitante, contratar cônjuge companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme previsto no [Parágrafo Único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.9. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo a Lei Federal nº 14.133/2021, e



considerando ainda a interpretação conferida pela Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.10. Tenham sido declarados inidôneos, por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção de que trata o inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, na forma eletrônica, diretamente no sistema, em campo específico, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, conforme previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, no campo específico do Sistema compras.gov.br ou diretamente no e-mail da GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, constante no preâmbulo deste edital.

8.3.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento também poderão ser encaminhados à GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

¹ **SÚMULA 51 TCE/SP:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 9.1.1. Valor unitário ou desconto;
- 9.1.2. Marca/Modelo ou procedência, se houver;
- 9.1.3. Fabricante, se houver;
- 9.1.4. Quantidade cotada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

9.4. As especificações técnicas completas do objeto licitado, serão SEMPRE aquelas constantes do no ANEXO I do edital.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Até a abertura da sessão do certame, o LICITANTE poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.



9.10. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o LICITANTE realizar as **DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema**, particularmente quanto:

- a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;
- c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;
- f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;
- h) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,
- l) que cumpre as exigências de reserva, para fins do disposto no inciso XVII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atende a reserva de cargos para menor aprendiz e outros previstos, conforme o caso.

9.11. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Agente de Contratação na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo de contratação



juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.

9.12. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas nesta cláusula sujeitará o LICITANTE às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA E FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico (chat).

10.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes poderão encaminhar/registrar lances, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

10.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

10.4.1. Conforme especificações do sistema operacional, a etapa de lances sempre acontece por item e os lances deverão ser enviados sempre por valor global.

10.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema compras.gov.

10.10. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Comprasnet.



10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

10.12. Será adotado na etapa de disputa de lances desta Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) SUPERIORES** àquela possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos **03 (três)** ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, até o máximo de **03 (três)** ofertas, oferecer **01 (um) LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (cinco) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **LANCE FINAL E FECHADO** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de **03 (três)** licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar **UM LANCE FINAL E FECHADO** em até **05 (CINCO) MINUTOS**, o qual será **SIGILOSO** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o **REINÍCIO DA ETAPA FECHADA** caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

10.14. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ata da sessão, a qual será disponibilizada no Portal de Compras Governamentais.



10.15. Na hipótese de ocorrer desconexão do Agente de Contratação no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

10.16. Serão as propostas ou lances finais **CLASSIFICADOS** automaticamente em **ORDEM CRESCENTE DE VALORES** segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.

10.17. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de **DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO**, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de **DESEMPATE** (cláusula décima segunda).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. A sessão se dará por meio do sistema COMPRAS.GOV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Tratando-se de licitação diferenciada no modo cota reservada para ME/EPP, **nos itens identificados como COTA PRINCIPAL ou AMPLA PARTICIPAÇÃO, se observará o seguinte:**

- 12.1.1. uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 12.1.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.1.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.1.4. Caso o licitante enquadrado como ME/EPP venha a ser o vencedor da etapa de lances, fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO cujo modelo **ANEXO VI**, sob pena de aplicação das penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública



cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.4.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.4.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.4.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.4.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 12.4.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 12.4.2.2. empresas brasileiras;
- 12.4.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.4.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e será impresso anexado aos autos do processo licitatório.

13.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será colocado à disposição da autoridade competente para homologação, se de acordo.

13.7. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 9.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 13.7.1. SICAF;
- 13.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.7.4. Certidão de Apenados de Impedimento de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

13.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

13.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, nos termos da legislação vigente.

13.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração para a presente contratação.

13.11. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação **solicitará do licitante vencedor o encaminhamento, via compras.gov, da proposta comercial escrita**, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado, bem como documentação complementar para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta.

13.12. Na hipótese prevista no subitem anterior deste edital, o prazo para encaminhamento será de até **2 (duas) horas**, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO".

13.13. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.14. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada/anexada ao comprasnet contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no **ANEXO II** do edital, observadas as regras contidas na cláusula décima deste Edital.

13.15. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias;
- b) Especificação completa do objeto oferecido conforme descrito no Anexo I deste Edital;



c) A proposta deverá conter os valores unitários propostos, que deverão atender ao valor médio de mercado orçado pela Administração. Caso haja mais de um item dentro do lote, deverá ser observado o seguinte:

c.1) Ainda que o julgamento seja por menor preço do lote, os preços unitários de cada um dos itens terão como critério de aceitabilidade os valores unitários referenciais da Administração, sob pena de desclassificação.

c.2) A não aceitação da readequação dos valores unitários exigida implicará na desclassificação da licitante.

d) Nesta fase serão analisadas pela comissão os preços unitários e totais contidos em cada item, de acordo com os preços médios de mercado.

d.1) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

f) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;

g) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;

h) Prazo de entrega, conforme ANEXO I do edital;

i) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;

13.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e/ou totais;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;

d) Sejam manifestamente inexecutáveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, por decisão do Agente de Contratação (Coordenador), com base nas pesquisas de preço anexa aos autos;

e) Não estarem assinadas pelo representante legal da empresa;



f) Contiver vícios insanáveis;

g) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Memorial Técnico Descritivo;

h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

i) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.21. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

13.22. Se for o caso, a inexecuibilidade na hipótese de que trata o caput, só poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.23. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Certificado ou Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Microempresário Individual, Empresário Individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.**

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

14.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.2. Havendo restrição regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a. Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT)
- b. Certidão de Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT) do(s) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços de Instalações Elétricas, Instalação de Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado (VAC) e pela Execução da Obra.
- c. Para comprovação da capacidade técnico-operacional da Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na Tabela 1, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.
- d. Para comprovação da capacidade técnico-profissional do (s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na



quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na Tabela 1, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.

- e. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas "c" e "d" deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como contratada e responsável, a Empresa Licitante e o (s) Responsável (is) Técnico (s) indicados pela mesma.
- f. O(s) atestado(s) apresentados em atendimento as alíneas "c" e "d" deverão obrigatoriamente ser acompanhados de tabela preenchida indicando: Número da CAT, Nome do Responsável Técnico da CAT, Quantitativo total do serviço na CAT para comprovação técnico-profissional, Nome da Empresa Contratada na CAT e Quantitativo total dos serviços na CAT para comprovação técnico-operacional, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo essa informação constar expressamente no edital de licitação.

Tabela 1- Parcelas de maior relevância

Discriminação do serviço:	Quantitativo em Projeto:	Quantitativo a ser comprovado pela empresa licitante:
1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO	11 unid.	5 unid.
2. EXECUÇÃO DE ENTRADA PRIMÁRIA DE ENERGIA COM POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR DE 112,5 kVA	01 unid.	01 unid.*
3. INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO	3.427,00m	1.713,50m

*Considerando se tratar de objeto indivisível, deverá ser comprovada a execução anterior de entrada de energia compatível em características, porte, tensão e complexidade.

* Será considerado compatível com o atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- g. O(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverá (ão) comprovar vínculo jurídico com a Empresa Licitante mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro junto ao CREA, CAU ou CRT, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para



demonstrar o vínculo profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do inciso III do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- h. Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que a Empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: No caso de participação de duas ou mais empresas em Consórcio no processo licitatório, a documentação exigida para habilitação técnica será estendida à todas as Empresas participantes do Consórcio.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme previsto no inciso II do artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021.**

a.1) As empresas que estejam em recuperação judicial deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5. DA VISITA TÉCNICA OU APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL

14.1.5.1 Considerando a complexidade e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado à Empresa Licitante o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021 ("Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia").

14.1.5.2A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir no local, as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

14.1.5.3 A Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá fazer parte da documentação a ser entregue para a participação do processo licitatório.

14.1.5.4 A visita técnica deve ser executada de forma única e exclusiva para cada Empresa Licitante.

14.1.5.5 Para agendamento da vistoria técnica, solicita-se que a Empresa Licitante interessada entre em contato, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data pretendida, com a Secretaria Municipal



de Infraestrutura, com a Arq.^a Priscilla David ou a Eng.^a Civil Renata Sajovic Martins, através do telefone [14] 3235-1415 ou e-mail: priscilladavid@bauru.sp.gov.br | renatamartins@bauru.sp.gov.br. A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. Solicitamos que a Empresa Licitante envie por e-mail: o CNPJ da empresa que executará a vistoria; o nome completo do preposto designado para a vistoria, CPF e CREA/CAU/CRT do mesmo, para que seja emitido o Atestado de Vistoria Técnica.

14.1.5.6 Nos casos em que a empresa optar por não realizar a vistoria técnica, deverá entregar uma Declaração Formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto, nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021 ("Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação").

14.1.5.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Empresa Licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14.1.5.8. Caso a licitante opte pela apresentação da DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (**ANEXO IX**), a mesma deverá ser assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e não caberá nenhuma responsabilidade à Secretaria Municipal da Educação em função de eventual insuficiência de dados, para elaboração da proposta.

14.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Caso a licitante **seja microempresa ou empresa de pequeno porte** a mesma deverá comprovar tal enquadramento mediante a apresentação de **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI ou outro documento oficial idôneo.

- a) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para o referido enquadramento Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021 (**ANEXO VI**).
- b) Declaração de Atualização Cadastral do responsável pela assinatura do contrato emitida no site do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** através do link: https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml
- c) DECLARAÇÕES GERAIS (**ANEXO VII**)
- d) Atestado de qualificação técnica e operacional conforme cláusula 14.1.3 deste edital.



- e) Atestado de Visita Técnica (ANEXO VIII)
- f) Declaração de que conhece os locais e as condições da execução do objeto (ANEXO IX)
- g) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT).
- h) Certidão de Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT) do indicado como responsável técnico pela Execução da Obra.

14.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora a Contrato será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

14.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

14.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.

14.5. Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

14.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

14.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.7. Se a licitante desatender às exigências do edital, o Agente de Contratação (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



15.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do [art. 63, inc. I, da Lei nº 14.133/2021](#).

15.7.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação é obrigatória.

15.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



15.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **2 (duas) horas** prorrogável por requerimento do licitante e a critério do(a) Agente de Contratação(a), **neste caso os documentos elencados no subitem 14.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

15.13. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

15.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.16. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade, devendo os mesmos serem impressos e juntado aos autos.

15.17. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta nos prazos estabelecidos, poderá acarretar nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o(a) Agente de Contratação(a) (Coordenador(a)) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do [art. 64 da Lei 14.133/21](#) e do [art. 39, §4º da IN 73/2022](#):



- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DO JULGAMENTO

- 16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 16.2. As propostas para ambas as cotas serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, e, nos demais casos, sequencialmente, sendo apurado o melhor preço em primeiro lugar em relação a cota de ampla concorrência.
- 16.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço praticado na cota de ampla concorrência.
- 16.4. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação, devendo a licitante vencedora proceder à adequação da sua proposta no sistema e na proposta escrita a ser encaminhada.



- 16.5. Os preços registrados na cota reservada e cota principal, ainda que sejam de empresas distintas, deverão ser os mesmos. Nesse caso, o licitante que ofertou o maior preço deverá reduzir e adequar sua oferta visando à aceitabilidade do preço, nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 7.238 de 16 de julho de 2.019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo máximo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 30 (trinta) minutos;

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema compras.gov.br.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.10. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados cujo endereço encontra-se previsto no preâmbulo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

18.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

18.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 4787/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

19.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita pelo Diretoria de Documentos Públicos - DDP, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 melhor descrito no anexo I deste edital.

19.2. Quando a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.



19.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

20.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

a) Gestor Titular: Fernando Borges Camargo; matrícula nº 34.252

b) Gestor Suplente: Renan Ferreira Gomes; matrícula nº 37.087

20.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº

20.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:

20.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

20.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

20.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E A RESCISÃO CONTRATUAL



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; **conforme previsto no art. 155, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; conforme previsto no art. 155, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; conforme previsto no art. 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.4.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, incisos V, da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **conforme previsto no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido no subitem 19.1
- b) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido na Cláusula Décima Nona, item 19.1.1.

21.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

21.1.11 Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

21.2 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 21.1.1, bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.11 bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.6 bem como nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3(três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.7 a 21.1.11 e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.2 a 21.1.6 e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art 155 da lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c), subitem 21.2, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

21.3 O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preço sujeitará o contrato/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 calculada sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, par atraso de até 15(quinze) dias.
- b) 1% (um por cento) ao dia, a partir de 16º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo a do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento).
- c) Após 30(trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato conforme o caso.

21.3.1 Os Prazos referidos nas alíneas a, b e c deste subitem considerarão dias corridos.



21.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.

21.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a compromissária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

21.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

21.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 21.1.2 a 21.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

21.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 21.1.2 ao 21.1.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021



21.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

21.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.12 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

21.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

21.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico gov.br/compras.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos nos termos legais.
- 22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos dele decorrentes.

Bauru/SP, 07 de outubro de 2026.

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal



ANEXO I

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

OBRA DE CLIMATIZAÇÃO DA EMEII OLGA BICUDO TOGNOZZI – BAURU/SP

Processo nº 4.787/2026

**Local: Rua Alberto Paulovich, Nº 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP:
17026500, Bauru/SP.**

Coordenadas Geográficas: 22°17'36.8"S 49°02'36.2"W

PARTE A - GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

O **Memorial Técnico Descritivo** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da Obra de Climatização da EMEII Olga Bicudo Tognozzi, conforme Projeto e documentos técnicos complementares elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O serviço inclui instalações elétricas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de coifa para exaustão do ar na cozinha, além de instalação de grades, portas, forros e acabamentos em gesso e pintura.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O prédio está localizado na Rua Alberto Paulovich, Nº 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru - SP. Identificação do lote perante a Prefeitura – PMB: 04/2059/001 e 002.



Figura 1 – Imagem de satélite do local da intervenção – Fonte: Google Maps.





Figura 2 – Imagem do local da intervenção – Fonte: Google Maps.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO e o prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

4. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto executivo, detalhes construtivos, memoriais descritivos, desenhos e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes no edital através dos anexos.

A reprodução dos textos das tabelas (SINAPI, FDE E CDHU) e protótipos comerciais é considerado como referencial pelo município, o que não veda a apresentação de outros que atendam igualmente as especificações técnicas do memorial ou se apresentem superiores.

Este Memorial descreve em texto simples as etapas e os serviços a serem executados na obra, mas não deve prevalecer sobre as especificações que constam em Projeto.

O projeto a ser executado é composto pelos seguintes materiais:

- **Projeto Executivo de Instalação Elétrica** [pranchas em arquivo pdf]: [elaborado pelo Eng.º Eletricista Wallace Gabriel de Souza | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de

Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura] – 04 pranchas e Memorial Descritivo;

- **Projeto Arquitetônico** [prancha em arquivo .pdf]: [elaborado pelo Arq. Alexandre Antônio Ferraz de Arruda | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura] – 1 prancha;

- **Memorial Descritivo – Sistema de Exaustão de Cozinha** [elaborado pelo Engenheiro Mecânico João Félix Bustamante | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura].

I. Para execução do projeto, verificar Memoriais Descritivos específicos elaborados pelos Engenheiros projetistas [conforme listado, Memorial Descritivo do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Memorial Descritivo do Sistema de Exaustão da Cozinha].

A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes e Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, as disposições constantes de atos legais do Estado e dos Municípios, a prática da boa técnica da engenharia e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais. Qualquer dúvida com relação aos desenhos e especificações técnicas deverá ser dirigida em consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bauru/SP.

Somente poderão ser executadas alterações de projeto por impossibilidade construtiva com autorização do Engenheiro projetista e da Fiscalização.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução de toda a obra, a Contratada deverá respeitar a Prática das Boas Técnicas da Engenharia e obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT NBR, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo [IT], Normas Regulamentadoras, Legislações, Decretos e Resoluções que estão em vigor, relativas à execução dos serviços especificados para cada instalação.

A Contratada deverá obedecer ainda:

- As disposições constantes de atos legais do Estado, do Município e das Concessionárias [DAE / CPFL].
- As especificações e detalhes dos Projetos Executivos, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
- As recomendações dos fabricantes para os diversos materiais a serem utilizados.

A execução de qualquer serviço especificado deverá ser feita por profissionais habilitados e capacitados e a utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A Contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários.

A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários deverão estar uniformizados, com crachá de identificação, e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes (NR's).

A Contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A Contratada deverá indicar formalmente preposto habilitado a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

A Contratada providenciará LIVRO DE ORDEM [Antiga denominação de "DIÁRIO DE OBRA"/LIVRO DE OCORRÊNCIAS] (encadernação/brochura de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização e pelo preposto (representante técnico da Contratada), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Livro de Ordem será de propriedade da Contratante.

A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

A Contratada deverá propiciar todos os meios necessários à Fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou serviços, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

É obrigatória, por parte da Contratada a colocação de: barreiras, sinalização e dispositivos de segurança na obra, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs), de forma a advertir acerca dos riscos existentes;



impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e proteger a integridade dos trabalhadores, pedestres, usuários e funcionários.

A Contratada deverá recompor os danos causados à estrutura devido à extração de corpos de provas, abertura de janelas de inspeção ou de outras necessidades.

5.1. Trabalho em altura

Para os serviços em altura, para movimentação segura dos trabalhadores, deverão ser obedecidas as exigências das Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 35 e as normas ABNT NBR 16489:2017, que trata de sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura, ABNT NBR 16.325-1:2024 e ABNT 16.325-2:2024, que tratam de proteção contra queda em altura e dispositivos de ancoragem.

A Contratada fica sujeita ao disposto no Decreto Municipal 17.994 de 03/12/2024, que conforme Art. 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos pela Contratada: Comprovante de capacitação para "Trabalhos em Altura"; Comprovante de "Qualificação e Habilitação para a montagem de andaimes"; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Os documentos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Bauru no momento da contratação da empresa pela Prefeitura Municipal de Bauru ou pela terceirizada, quando houver contratação de quarteirizada, bem como sempre que solicitados pela Administração Municipal durante a vigência do contrato.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de uso individual e os de uso coletivo necessários aos funcionários que executarão trabalho em altura; cabe ao funcionário sua utilização quanto da realização dos trabalhos em altura.

É dever da Contratada a disponibilização de 01 (um) funcionário para se responsabilizar pela supervisão dos trabalhos em altura que estiverem em execução.

Em caso de descumprimento, a Contratada fica sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal 17.994 de 03/12/2024.

5.2. Ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto contratual

Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 140, § 4º "Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada". Portanto, correrão por conta da Contratada, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como ensaios, de acordo com as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT/NBR e Instruções Técnicas, comissionamentos e testes de funcionamento geral, com seus respectivos Laudos e ARTs correspondentes, dentre eles:

ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Conforme a NBR 5410/2004, item 7.1.1, "Qualquer instalação nova, ampliação ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições desta Norma." Portanto, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificação, seguindo metodologia estabelecida pela ABNT NBR 5410:2004, com o acompanhamento da Fiscalização. Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados. As verificações devem ser realizadas por profissionais qualificados, com experiência e competência em inspeções. As verificações e seus resultados devem ser documentados em um Laudo Técnico devidamente assinado por responsável técnico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica pelo serviço, registrado no conselho de classe (ART/RRT/ TRT).



OBSERVAÇÃO: Os serviços que estão relacionados acima, caso não constem lançados expressamente na planilha, as suas respectivas despesas, foram lançadas na composição (fazem parte desta) dos itens relativos ao serviço principal e/ou fazem parte integrante da “qualidade do serviço prestado” e seu custo está já previsto no serviço prestado.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Memorial Descritivo deverão ser apresentados à Gerência de Fiscalização Técnica | Coordenadoria de Políticas Públicas Para Fiscalização e Monitoramento de Obras Públicas | Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. Responsabilidade técnica – execução de obra

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação – denominada de Contratada – deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do profissional junto ao Conselho de classe (ART, RRT ou TRT), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O documento deverá ser entregue [dentro do prazo] à Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar a ART, RRT ou TRT de Instalações Elétricas e de Instalação de Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado (VAC) [assinada pelo(s) mesmo(s) profissional(is) que forneceu(ram) os acervos técnicos na habilitação] e ainda, de Execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato).

Considerando a multidisciplinaridade do objeto dessa contratação, poderão assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objeto desta contratação os profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis dos Conselhos de Classe.

Sem a entrega do documento a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

OBSERVAÇÃO: 1. ART | RRT | TRT: A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é um documento que somente o profissional habilitado poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais). A ART, RRT ou TRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que o documento tenha validade, deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida. 2. Publicação do Diário Oficial do Município ocorre pela internet; <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>, com publicação: 3ª feira, 5ª feira e aos sábados.

5.4. Documento As Built

Após a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o *As Built* [como construído] dos Projetos Executivos entregues pela Prefeitura [edital de licitação] e que foram sujeitos à alteração aprovada.

O documento *As Built* deverá utilizar como base os arquivos fornecidos em AutoCAD [.dwg] e deverão ser entregues em cópia física (01 cópia impressa e assinada pelo responsável técnico pela alteração) e em arquivo digital em AutoCAD [.dwg] em mídia CD. Estes projetos deverão reproduzir exatamente a situação *in loco*, atendendo as exigências das Normas Técnicas e fornecendo informações reais e precisas sobre a obra.

EXECUÇÃO DA OBRA



1. SERVIÇOS INICIAIS

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada, tais como:

- a). Com remuneração direta inclusa em planilha orçamentária:
 - Placa informativa de obra medindo 3,00 x 2,00m no Modelo da Prefeitura Municipal de Bauru;
 - Container ou barracão [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
 - Container para escritório, guarda de pranchas de projetos e espaço para trabalho do engenheiro com os funcionários/prestadores de serviço;
 - Administração local da obra (engenheiro civil residente e mestre de obras).
- b). Com remuneração indireta inclusa em planilha orçamentária:
 - Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - Consumos mensais de água e energia para execução dos serviços (incluso nas composições);
 - Transportes externos e internos (verticais e horizontais).
- c). Sem remuneração em planilha orçamentária:
 - Ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica, telefone e seus consumos mensais para administração local;
 - Escritório da obra;
 - Instalações sanitárias para operários;
 - Taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
 - Administração local da obra (vigilância, segurança, etc.);
 - Despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.;
 - Placas de Identificação complementar da obra (dados da empresa Contratada e dados necessários para a fiscalização do CREA/SP ou CAU/SP ou CFT/SP);
 - Serviços de limpeza inicial do local, retirada de entulhos e outros serviços para desobstrução do local, bem como a limpeza permanente da obra.

1.1. Placa de obra

O artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/1966 obriga a instalação de placa, durante o prazo de execução da obra, contendo o nome do autor do projeto e dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Além disso, segundo o TCE/SP, para fins de maior transparência, devem constar, ainda, em referida placa, informações acerca do Contratante, o valor do contrato e o prazo de execução da obra.

A aquisição, assentamento, manutenção e atualização do texto da placa de obra, durante o período de execução da obra, ficarão a cargo da Contratada.

A placa deverá ter dimensão 3,00x2,00m, totalizando 6m², com dados da obra, logo/brasão da Prefeitura Municipal de Bauru, descrição, valor, data de início e término, nome da construtora e seu registro no CREA/CAU/CRT e os agentes com os nomes das secretarias municipais receptoras e interessadas na obra. Deverá ser seguido o modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

O item será medido por área de placa executada (m²) e remunera o fornecimento de placa para identificação da obra constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações deste memorial; remunera também o fornecimento de pontalotes em Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará ("Qualea spp"), de 3" x 3"; cimento; areia; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação da placa.



Figura 3 - Placa de obra (informativa) em chapa de aço galvanizado com 3,00 x 2,00 m [conforme modelo da Prefeitura].

1.2. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas

Container em aço locado para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m, pelo tempo previsto para execução da obra (4 meses), com mobilização e desmobilização. Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. O interior do container conta com um banheiro, com vaso sanitário, pia, chuveiro. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas.

1.3. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário

O item remunera a locação de um *Container* em aço para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m pelo tempo previsto para execução da obra (4 meses), com mobilização e desmobilização. Interior pode ser utilizado na função de escritório, não possui sanitário. Interior pode ser utilizado na função de escritório, não possui sanitário. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor, abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas.



1.4. Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares; Mestre de Obras com encargos complementares

Para a correta execução da obra foi previsto acompanhamento técnico de Engenheiro civil pleno ou outro profissional legalmente habilitado a executar as obras previstas na contratação. Foi previsto ainda o serviço de Mestre de Obras.

2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Conforme especificado pelo projetista, deverá ser executada nova entrada de energia para atendimento da demanda.

Como referência de projeto e execução considerar o padrão FDE TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE ÚNICO - CPFL - 112,5 kVA – 15kV- 220/127 V (anexo A).

A execução da entrada deverá ser feita conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo das Instalações Elétricas e as definições da CPFL Paulista, no que compete às normas de fornecimento de energia em tensão primária em 15 kV; essas especificações devem prevalecer sobre o projeto de referência da FDE.

Para execução, a Contratada deverá solicitar aprovação do Projeto junto à CPFL e se responsabilizará por todos os trâmites necessários à ligação de energia junto à Concessionária de energia.

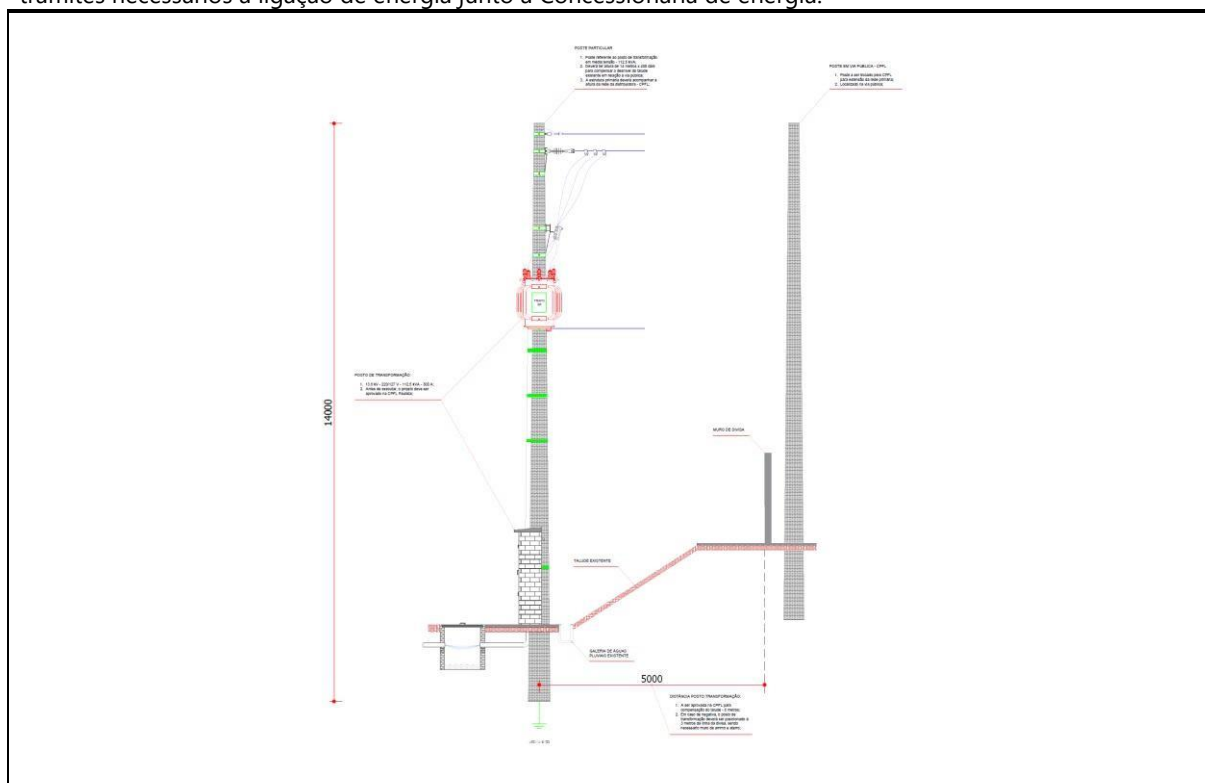


Figura 4 – Entrada de Energia conforme Projeto Executivo de Instalações Elétricas.



A partir da Entrada de energia, onde houver eletrodutos subterrâneos, estes deverão ser em PEAD e deverão estar interligados devidamente às caixas de passagens.

Para tanto, deverá ser feita escavação manual da vala, preparo do fundo de vala (limpeza, regularização e ajuste de declividade), dispõe-se o eletroduto e por fim, executa-se a concretagem como proteção mecânica adicional ($e=3\text{cm}$) e o reaterro manual.

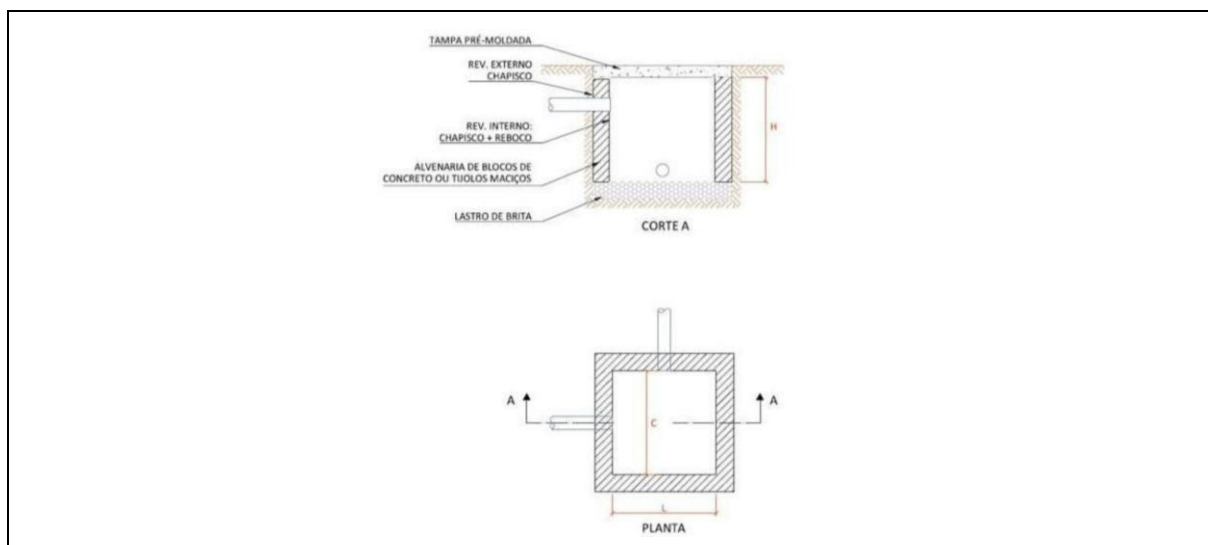
O eletroduto deverá estar a uma profundidade mínima de 40cm em áreas externas.

Para execução da concretagem: - Lançar parte da água e todo agregado na betoneira, colocando-a em movimento; - Lançar o cimento conforme dosagem indicada; - Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais - Faz-se o lançamento manual do concreto dentro da vala, com espessura mínima de 3cm. Utilizar: concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita, preparo mecânico com betoneira 600 l.

Para execução do reaterro: - Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. - Prossegue-se com o reaterro superior. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos. - Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

Nos locais onde forem danificadas calçadas de concreto para passagem de eletrodutos, na área externa, as mesmas deverão ser refeitas.

Deverão ser executadas ainda, caixas de passagem nos locais indicados em projeto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas conforme projeto. Para isso, após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; - Sobre o lastro de brita, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; - Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco; - Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa. Utilizar - Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: para a execução da alvenaria da caixa; - Argamassa traço 1:3 com adição de impermeabilizante: para o assentamento da alvenaria e para o revestimento com reboco; - Argamassa traço 1:4: para o revestimento com chapisco; - Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m^3 .





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Figura 5 – Modelo da Caixa de passagem (Fonte: Caderno Técnico SINAPI/CAIXA).



2.1. Eletrodutos

Os eletrodutos serão de aço galvanizado/zincado, quando aparentes; de PVC flexível/corrugado/espiralado, quando embutidos em alvenaria ou forros removíveis; de PVC flexível/corrugado ou rígido, tipo PEAD, quando enterrados sob piso ou solo. Para demais especificações, consultar o Projeto Executivo de Instalações Elétricas. Para execução, - Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; - Corta-se o comprimento necessário do eletroduto; - Retiram-se as rebarbas, quando for o caso; - Fixase o eletroduto no local definido; - As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

2.2. Cabos de cobre

As especificações dos condutores estão no Projeto Executivo de Instalações Elétricas. Para execução da instalação dos cabos de cobre, após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; - Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; - Com os cabos já preparados, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

2.3. Quadro de Distribuição

Foi previsto um quadro geral de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, que recebe o alimentador do poste de entrada de energia elétrica; além de disjuntores, dispositivos dps e demais acessórios necessários à instalação. Para demais especificações, consultar o Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

3. COIFA ELETROESTÁTICA

Haverá coifa eletrostática na cozinha que deverá ser instalada conforme especificações do Memorial Descritivo – Sistema de Exaustão de Cozinha e do Projeto Executivo de Instalações elétricas. Foi prevista tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte, e placa interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa, para atendimento da coifa na cozinha.

4. AR CONDICIONADO

Foi prevista a instalação dos seguintes aparelhos de ar condicionado:

- (1 unid.) Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9.000 btus/h, ciclo quente/frio;
- (1 unid.) Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12.000 btu/h, ciclo frio;
- (2 unid.) Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18.000 btu/h, ciclo frio;
- (9 unid.) Ar condicionado split inverter, piso teto, 36.000 btu/h, ciclo frio;
- (2 unid.) Ar condicionado split on/off, piso teto, 60.000 btu/h, ciclo frio;

Cada item será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj.) e remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 9.000/12.000/18.000/36.000 ou 60.000 BTU (British Thermal Unit) / hora – conforme equipamento especificado em Projeto, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

A rede frigorígena e os drenos estão representados na fl. 03 do Projeto Executivo de Instalações Elétricas.



A dimensão dos tubos de cobre da rede frigorígena está especificada em Projeto e depende dos requisitos técnicos do equipamento que será instalado.

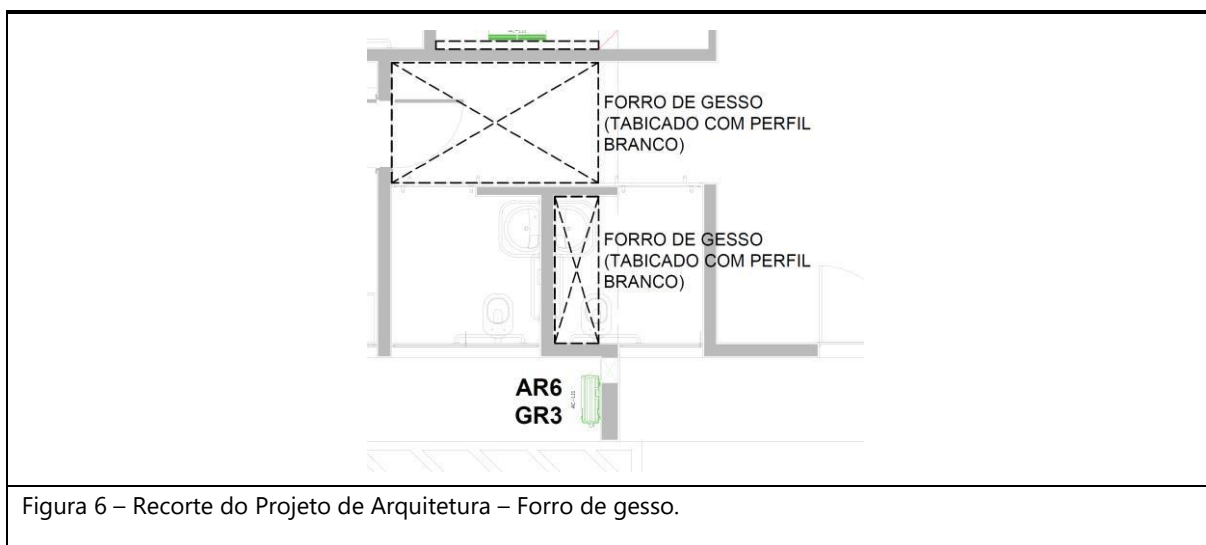
Para o dreno, utilizar Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Para instalação da infraestrutura dos aparelhos de ar condicionado não podem ser feitas furações nas vigas e pilares, realizar a furação na alvenaria apenas.

Ainda para instalação dos aparelhos de ar condicionado, foi prevista, nos locais indicados em projeto, a instalação de sanca (ou caixa) de gesso, nas dimensões especificadas para cada local, para esconder a tubulação de cobre e o dreno. Dessa forma, toda infraestrutura do ar condicionado split (rede frigorígena, instalação elétrica e drenos) ficará dentro de uma caixa de gesso, onde será fixada a evaporadora. Assim, primeiro é necessário executar toda a infraestrutura do ar condicionado e depois é feita a caixa de gesso, que deverá ser estruturada por perfis metálicos para melhor fixação. Para instalação do ar condicionado, o técnico fará um corte no meio da caixa de gesso para conectar com a evaporadora. Além das especificações de projeto, a instalação dos aparelhos de ar condicionado deve seguir os procedimentos técnicos do fabricante do aparelho.

Em geral, para instalação dos aparelhos de ar condicionado: - Verificar o local da instalação; - Alargar com flangeador, as pontas dos tubos de cobre de sucção e descarga, anteriormente instalados; - Posicionar e fixar, com parafusos, os suportes da evaporadora e condensadora, no local estabelecido; - Fixar os aparelhos, evaporadora e condensadora, nos suportes conforme a recomendação do fornecedor; - Conectar os aparelhos na rede hidráulica, através da instalação das porcas nos tubos de cobre de sucção e descarga, com auxílio de chave apropriada; - Na evaporadora, acoplar o tubo dreno previamente instalado; Encaixam-se os terminais às extremidades dos cabos elétricos a serem ligados; - Após os cabos e os terminais estarem prontos, os parafusos dos polos de cada equipamento são desencaixados; - Colocam-se os terminais nos polos; - Os parafusos são recolocados, fixando cada terminal.

Para melhor acabamento da instalação, além das sancas (caixas) de gesso, também foi previsto o rebaixo em forro de gesso tabicado com perfil branco em parte de um dos WC's PCD e Circulação da área administrativa, para esconder a rede frigorígena; para detalhe, vide Projeto Arquitetônico.



Além disso, serão necessárias pequenas adequações em equipamentos instalados, todos os itens estão detalhados na fl. 04 do Projeto Executivo de Instalações Elétricas: alguns dos ventiladores existentes deverão ser reposicionados abaixo do nível da sanca (caixa) de gesso a ser construída [se necessário, deslocar o interruptor de comando dos ventiladores existentes; nesse caso em específico, permite-se o uso de canaletas elétricas com fita dupla face para a realocação]; deverá ser feita a realocação de uma câmera e do suporte do toldo de uma das salas; a rotação de duas luminárias; e a ainda, deverá ser realocada uma luminária na Circulação da área administrativa.

4.1. Comissionamento do Sistema de Climatização

Para instalação dos equipamentos de ar condicionado, deverá ser realizada uma revisão detalhada do projeto da instalação, onde serão conferidos os requisitos técnicos e as especificações dos equipamentos.

Finalizada a montagem, deverá ocorrer a verificação física dos equipamentos. Todos os componentes, como compressores, evaporadores, condensadores e outros, deverão ser inspecionados para garantir que foram instalados corretamente e estão prontos para operar.

Com os equipamentos verificados, deverá ser realizada a calibração e o ajuste de cada um dos sistemas. Esse processo inclui a regulação dos controles de temperatura, fluxo de ar e demais parâmetros, para assegurar que as condições de conforto e qualidade do ar previstas no projeto sejam atingidas, contribuindo para a eficiência energética, evitando o desperdício de recursos e promovendo a sustentabilidade da instalação.

Após os ajustes, deverão ser realizados testes operacionais, onde os sistemas são colocados em funcionamento sob diferentes condições, garantindo que os equipamentos respondam de maneira adequada a diversas variações, como mudanças de carga térmica ou de temperatura ambiente, confirmando que o sistema será capaz de operar de forma estável e eficiente durante sua vida útil.

Todos os resultados dos testes, ajustes e verificações realizadas deverão ser documentados em relatórios detalhados.

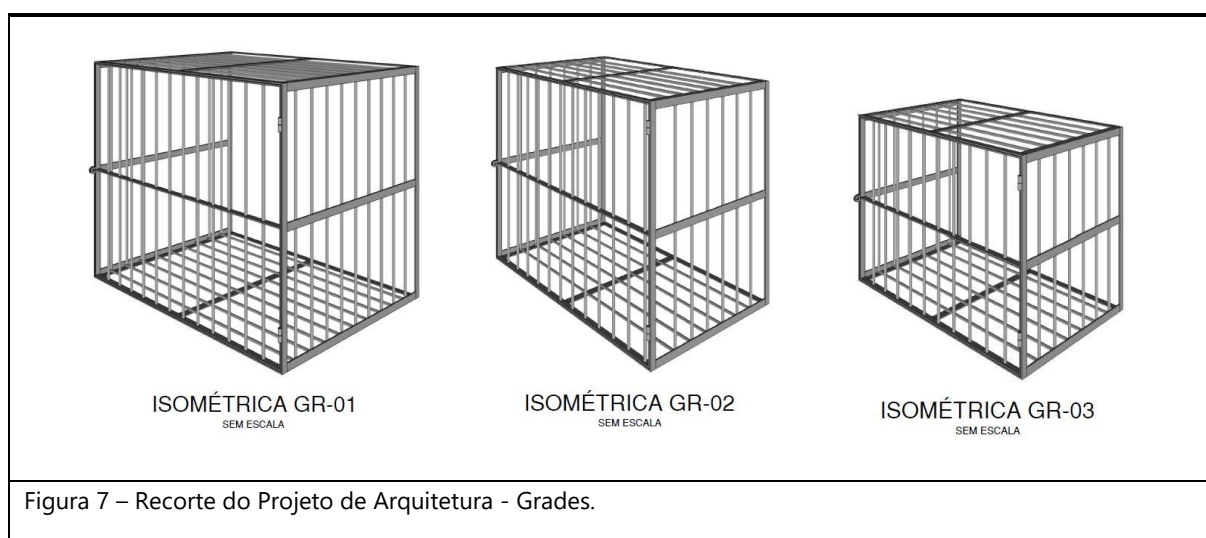
Ao final da instalação deverá ser realizado o startup dos sistemas, devendo ser apresentado um documento que contenha, além das informações dos produtos os resultados obtidos das seguintes ações:

- * Verificar a operação de drenagem de água na bandeja e no dreno físico;
- * Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais em todos os sistemas;
- * Medir e registrar os valores de tensão elétrica;
- Medir e registrar o valor das correntes de trabalho dos equipamentos;

- * Medir e registrar a temperatura de ar de insuflamento e retorno e o respectivo rendimento (temperatura de retorno – temperatura de insuflamento);
- * Medir e registrar a temperatura de entrada e saída do condensador e sua respectiva diferença de temperatura;
- * Verificar LEDs sinalizadores;
- * Verificar situação de acabamento ao redor do equipamento;
- * Verificar perfeito funcionamento do controle remoto sem fio do aparelho.
- * Realizar quaisquer outras verificações e medições que se fizerem necessárias.

4.2. Grades

Para proteção das unidades condensadoras, foram previstas grades conforme especificado na tabela de grades no Projeto Arquitetônico, com espaçamento mínimo de 10 cm entre a grade e a evaporadora e ainda, com espaçamento máximo de 10 cm entre as barras de ferro da grade. As grades devem ter portinhola com dobradiça e cadeado [cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox. 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox. 8,0 mm, incluindo 2 chaves]. Cada grade deve ser fixada no mínimo em 8 pontos na parede.



4.3. Portas

Para climatizar o refeitório será necessário fazer o fechamento da área, dessa forma, serão instaladas três portas entre o refeitório e a circulação interna. As portas serão em estrutura de alumínio e vidro laminado de 6mm e deverão ser executadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico.

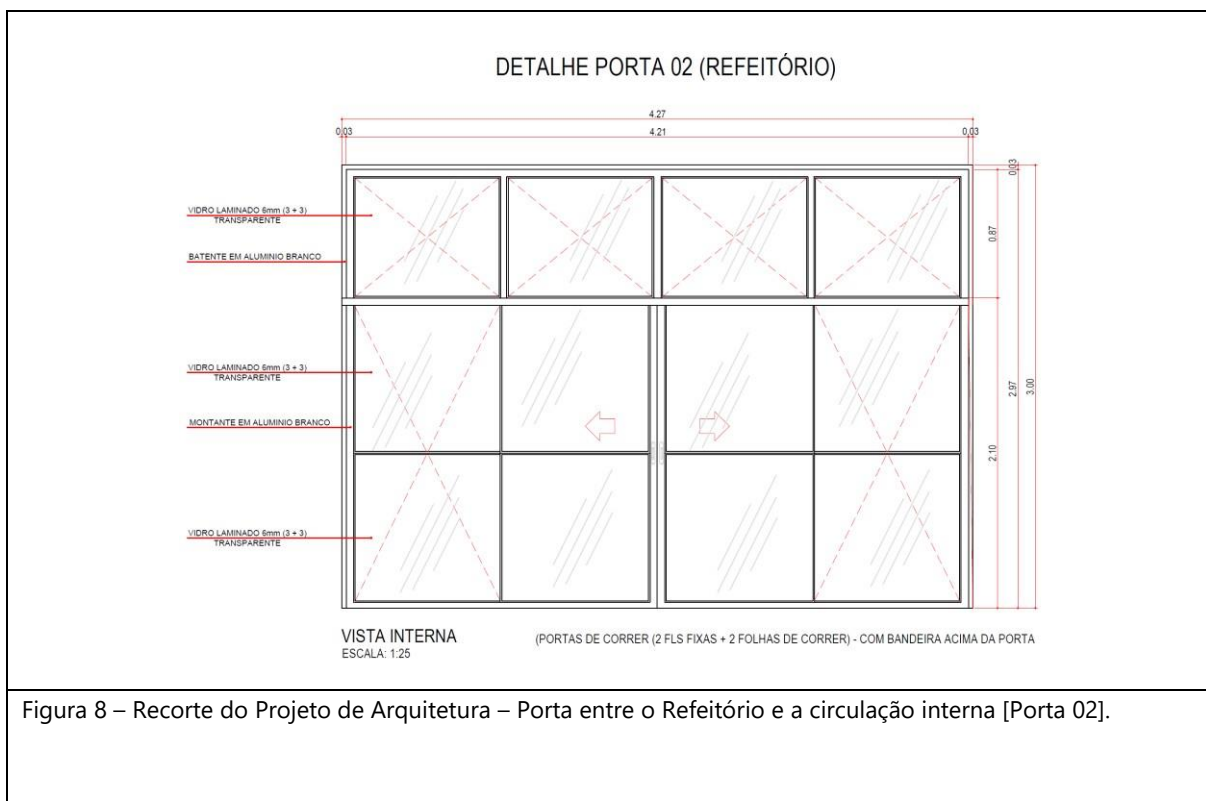


Figura 8 – Recorte do Projeto de Arquitetura – Porta entre o Refeitório e a circulação interna [Porta 02].

Além disso, deverá ser aplicada película adesiva anti-risco G5 tipo insulfilm nas portas entre o refeitório e a área externa. A Película deve ter proteção UV de no mínimo 99%, transparência de 5% e cor grafite.

A aplicação deverá ser feita na parte interna do vidro que deve ser limpa e higienizada antes do início do processo. Após o recorte do material, é necessário borrifar água no local da aplicação para que a película não tenha contato com o vidro; retire a capa protetora e encaixe o material no local e em seguida, borre mais água sobre o material e coloque novamente a parte protetora para não riscar a película. Alise o produto com uma espátula e retire as bolhas com auxílio de um soprador. Por fim, basta retirar novamente a parte protetora, secar o a película e aguardar 24 horas para a secagem e fixação completa.

Sobre as mesmas portas, entre o refeitório e a área externa, serão instaladas cortinas de ar que devem ter 340w de potência e o tamanho de 2m, que recobre a largura da abertura da porta; Marcas de referência: Elgin, Springer, DuGold, EOS, Totaline ou equivalente. Seguir as especificações do fabricante para instalação.

4.4. Pintura

Deverá ser feita aplicação de massa látex, com lixamento manual e pintura látex acrílica nos forros de gesso e nas sancas (caixas) de gesso.

As paredes abaixo das sancas (caixas) de gesso também deverão ser pintadas, tendo em vista a iminente ocorrência de respingos e danos à pintura existente. Dessa forma, foi prevista a aplicação de selador e pintura látex acrílica nas paredes abaixo das sancas.

Utilizar as cores existentes nas paredes para aplicação da pintura. Para mais detalhes, consultar o Projeto Arquitetônico.

4.4.1. Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual



Aplicação de Massa corrida acrílica para paredes internas - massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; - Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; - Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa; - Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

4.4.2. Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Aplicação de Selador acrílico paredes internas e externas - resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; - Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.4.3. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto ou em paredes, duas demãos

Aplicação de Tinta acrílica Premium - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5 LIMPEZA

É obrigatório, por parte da Contratada, executar a limpeza permanente da obra, com destinação correta e adequada ao lixo e sobra de materiais, respeitando a legislação vigente.

Todos os ambientes, inclusive os vidros, azulejos, revestimentos, pisos, portas, caixilhos, aparelhos sanitários, etc., que por ventura tenham sujidades decorrentes da obra, deverão ser lavados e entregues limpos.

Ao final da obra, deverá a Contratada proceder a limpeza e remoção de entulhos, bem como a demolição das instalações provisórias (se existentes no canteiro) e remoção de todo o material indesejável, com a correta destinação, conforme orientação do fiscal da obra, atendendo a Lei de Resíduos da Construção Civil nº 5.852, de 23 de dezembro de 2009 (Decreto Municipal nº 11.689/2011).

PARTE C – CONDIÇÕES DE EDITAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especialista em construção civil para execução de obra de climatização da EMEI Olga Bicudo Tognozzi, localizada na Rua Alberto Paulovich, N° 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru – SP.

Entende-se que o serviço ora descrito se caracteriza como obra de engenharia, conforme o estabelecido no Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza “obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”.



Considerando que se trata de obra de pequeno porte, de baixa complexidade técnica, com especificações, métodos construtivos e tecnologias usuais no mercado, além de se tratar de contratação corriqueira pela Administração Pública, entende-se que se trata de 'Obra comum de engenharia'.

O contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses (correspondente do lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade

Além dos critérios e práticas de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de

Contratações Sustentáveis [disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view Acesso em 07/05/2026].

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Municipal nº 5852/2009 - Lei Resíduos da Construção Civil e Decreto Municipal nº 11689/2011 - Regulamenta a Lei 5852/2009;

2.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa do objeto de contratação.

É permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- É permitida a subcontratação dos serviços em um percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exceto os serviços discriminados nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto de contratação;
- A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- A subcontratação depende de autorização, por escrito, da Contratante, e deve ser solicitada junto à Fiscalização, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução requerida.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o



terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme Art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.3. Garantia

A Licitante Vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A prestação da garantia será na modalidade seguro-garantia com a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pela Contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

A Licitante Vencedora terá prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a apresentação do seguro garantia, conforme Art. 96, § 3º, da Lei 14.133/2021.

A não apresentação do seguro garantia até a data da convocação para a assinatura do contrato, autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, § 1º, da Lei 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O seguro-garantia deverá contemplar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do Art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Será considerado extinto o seguro garantia: com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

A Contratante executará o seguro garantia nas formas previstas na Lei 14.133/2021. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice de seguro, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, nas formas previstas no Edital e no Contrato.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

A garantia de execução do contrato é independente da garantia pela obra ou serviço de engenharia que é definida pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.4. Garantia adicional

Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.5. Vistoria

Considerando a complexidade e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado à Empresa Licitante o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do Art.

63, § 2º, da Lei 14.133/2021 ("Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia").

A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir no local, as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá fazer parte da documentação a ser entregue para a participação do processo licitatório.

A visita técnica deve ser executada de forma única e exclusiva para cada Empresa Licitante.

Para agendamento da vistoria técnica, solicita-se que a Empresa Licitante interessada entre em contato, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data pretendida, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Arq.^a Priscilla David ou a Eng.^a Civil Renata Sajovic Martins, através do telefone [14] 3235-1415 ou e-mail: priscilladavid@bauru.sp.gov.br | renatamartins@bauru.sp.gov.br. A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. Solicitamos que a Empresa Licitante envie por e-mail: o CNPJ da empresa que executará a vistoria; o nome completo do preposto designado para a vistoria, CPF e CREA/CAU/CRT do mesmo, para que seja emitido o Atestado de Vistoria Técnica.

Nos casos em que a empresa optar por não realizar a vistoria técnica, deverá entregar uma Declaração Formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto, nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021 ("Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação").

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Empresa Licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.2. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do contrato, ou pelo seu respectivo substituto.

O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.3. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências, relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com



competência para tal, conforme o caso; elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.4. Reuniões Técnicas

No máximo em até 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da Contratante realizará comunicação à Contratada para realização de reunião inicial que objetiva dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais e a ciência da emissão do documento ORDEM DE SERVIÇO. Esta reunião terá a participação de ao menos um representante da Contratada, podendo ser o Preposto, um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante Vencedora.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as

atividades contratadas;

- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1. Da medição

A Contratada apresentará, sempre no último dia útil de cada mês, a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de protocolo e memória de cálculo detalhada, além da documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Ao final de cada evento de faturamento o Fiscal Técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Somente após solicitado pela Administração, a Contratada deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal, nos termos ajustados.

4.2. Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Secretaria da Fazenda, correrá o prazo de trinta dias para fins de pagamento.

O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou



entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.3. Do recebimento

Findada a execução do objeto contratual, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ficará sujeito ao estrito cumprimento do projeto, à conclusão de todos os testes, ensaios e comissionamentos necessários e à entrega do *As Built*, se houver.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A Fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Projetos Executivos e no Memorial Técnico Descritivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



- Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

4.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Reajuste

Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

O reajuste será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- Multa.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, em base de cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou conforme orientações atualizadas dos órgãos de controle.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, conforme Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que indica o uso de Empreitada por preço unitário para obras de reforma, o que entende-se ser o objeto dessa contratação, já que se trata de intervenção em edificação existente.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preço unitário e global

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, bem como os valores unitários constantes na planilha de referência da Administração.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado ou que contenham qualquer valor unitário superior aos fixados pela Administração, contidos na planilha de referência, nos termos do inciso III e § 3º do Art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha detalhada contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, adequados ao valor final da proposta vencedora, para fins de verificação de conformidade e exequibilidade.

A licitante arrematante [a empresa licitante que está provisoriamente tendo a sua documentação analisada] deverá apresentar, em formato digital “.xls” ou “.xlsx”, a planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e o valor global ajustados ao valor final da proposta vencedora, para fins de verificação de conformidade e análise de exequibilidade.

Tratando-se de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A presunção de inexequibilidade prevista no subitem anterior possui natureza relativa, sendo vedada a desclassificação automática da proposta. Constatada tal hipótese, a Administração realizará diligências para que o



licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, em observância ao § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão nº 214/2025 – TCU Plenário.

6.4. Exigências de habilitação

A habilitação é disciplinada pelos Artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

O Edital ou outro instrumento hábil que o substitua oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

6.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Classe competente (CREA/ CAU/CRT).
- b) Certidão de Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT) do(s) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços de Instalações Elétricas, Instalação de Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado (VAC) e pela Execução da Obra.
- c) Para comprovação da capacidade **técnico-operacional** da Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na **Tabela 1**, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.
- d) Para comprovação da capacidade **técnico-profissional** do(s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) Responsável (is) Técnico (s), devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na **Tabela 1**, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.
- e) Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas “c” e “d” deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como contratada e responsável, a Empresa Licitante e o (os) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela mesma.



- f) O(s) atestado(s) apresentados em atendimento as alíneas "c" e "d" deverão obrigatoriamente ser acompanhados de tabela preenchida indicando: Número da CAT, Nome do Responsável Técnico da CAT, Quantitativo total do serviço na CAT para comprovação técnico-profissional, Nome da Empresa Contratada na CAT e Quantitativo total dos serviços na CAT para comprovação técnico-operacional, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo essa informação constar expressamente no edital de licitação.

Tabela 1- Parcelas de maior relevância

Discriminação do serviço:	Quantitativo em Projeto:	Quantitativo a ser comprovado pela empresa licitante:
1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO	11 unid.	5 unid.
2. EXECUÇÃO DE ENTRADA PRIMÁRIA DE ENERGIA COM POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR DE 112,5 kVA	01 unid.	01 unid.*
3. INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO	3.427,00m	1.713,50m

*Considerando se tratar de objeto indivisível, deverá ser comprovada a execução anterior de entrada de energia compatível em características, porte, tensão e complexidade.

* Será considerado compatível com o atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- g) O (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ão) comprovar vínculo jurídico com a Empresa Licitante mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro junto ao CREA, CAU ou CRT, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar o vínculo profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do inciso III do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- h) Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que a Empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: No caso de participação de duas ou mais empresas em Consórcio no processo licitatório, a documentação exigida para habilitação técnica será estendida à todas as Empresas participantes do Consórcio.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo contempla 40 folhas, sendo assinada na última folha por quem o elaborou. Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que façam contato com Priscilla L. D. David, arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bauru.

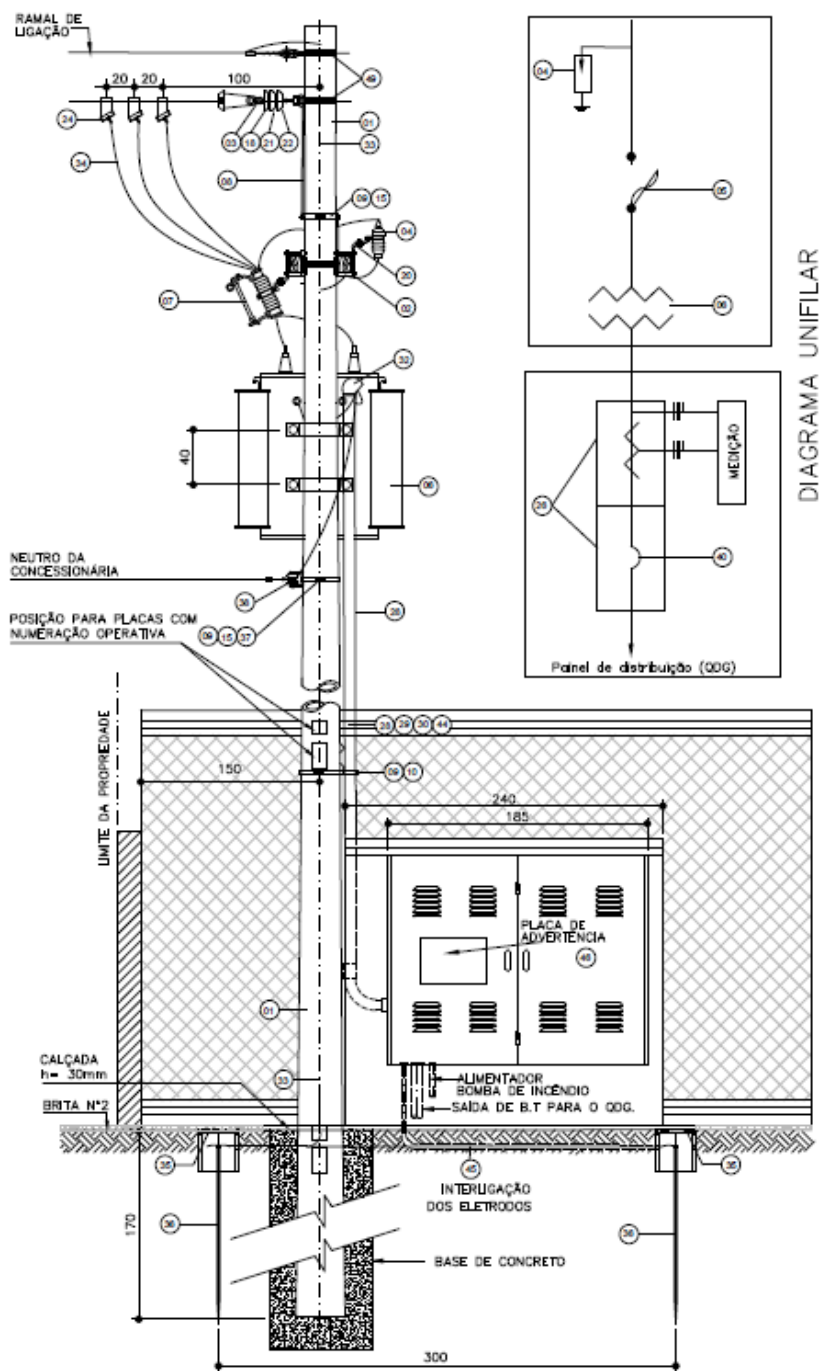
Bauru, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILLA LACERDA DUARTE DAVID
Data: 29/09/2026 10:54:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscilla L. D. David
Arquiteta | CAU-SP: A66927-0
Matrícula nº: 36.445
Supervisão de Documentação Técnica
Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos
Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



VISTA FRONTAL

SEM ESC.

Medidas em centímetros

OBSERVAÇÕES:

1. EM FACE A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, RECOMENDA-SE A CONFIRMAÇÃO DA VALIDADE DO PROJETO DESTA COMPONENTE ANTES DA EXECUÇÃO.
2. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVERÃO SER INDICADAS NO PROJETO EXECUTIVO.
3. PARA DIMENSIONAMENTOS, VER TABELA 1. PARA COMPONENTES, VER RELAÇÃO DE MATERIAIS.

Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

1/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção

Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Pedreiro CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
2/8

Código de listagem

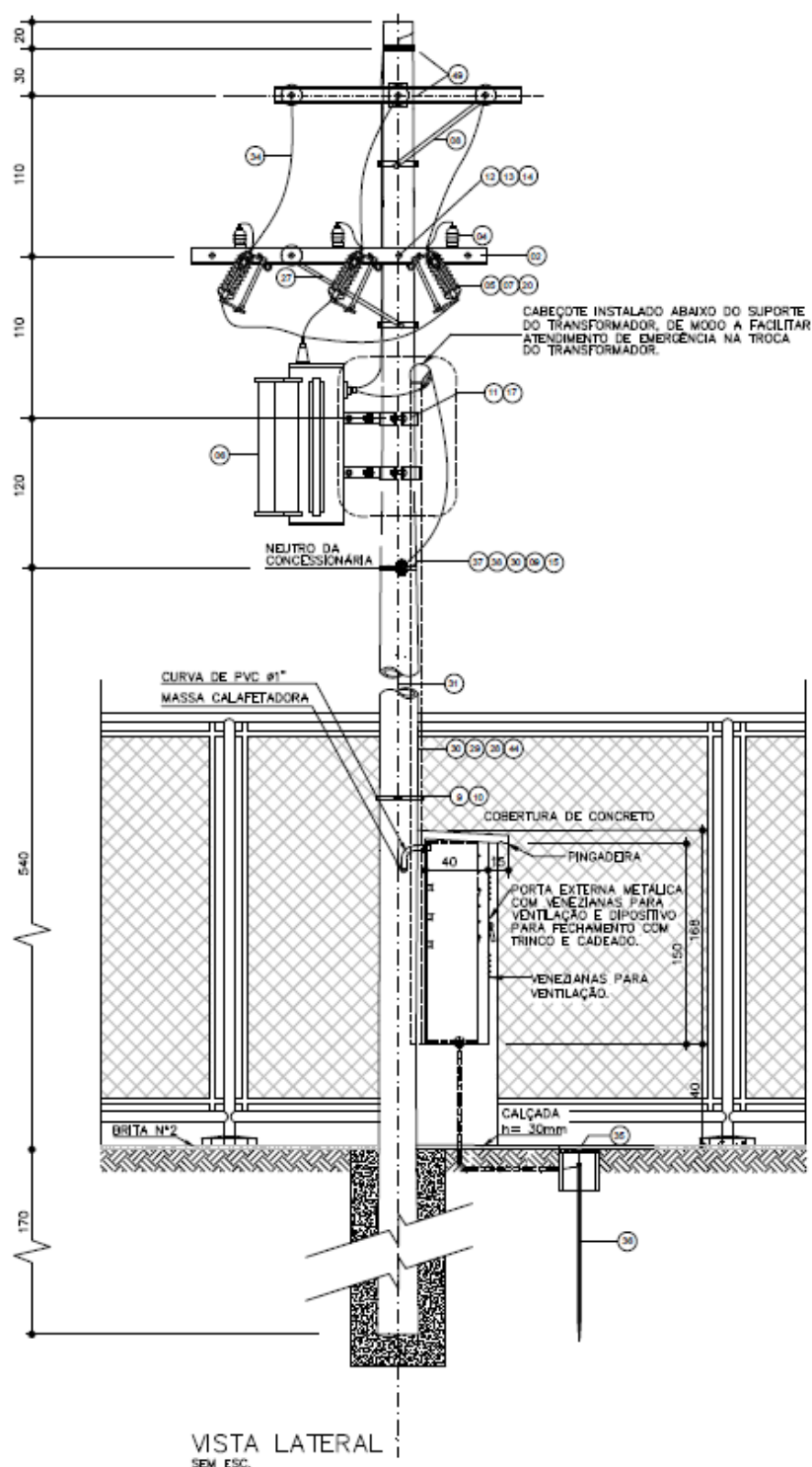
09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

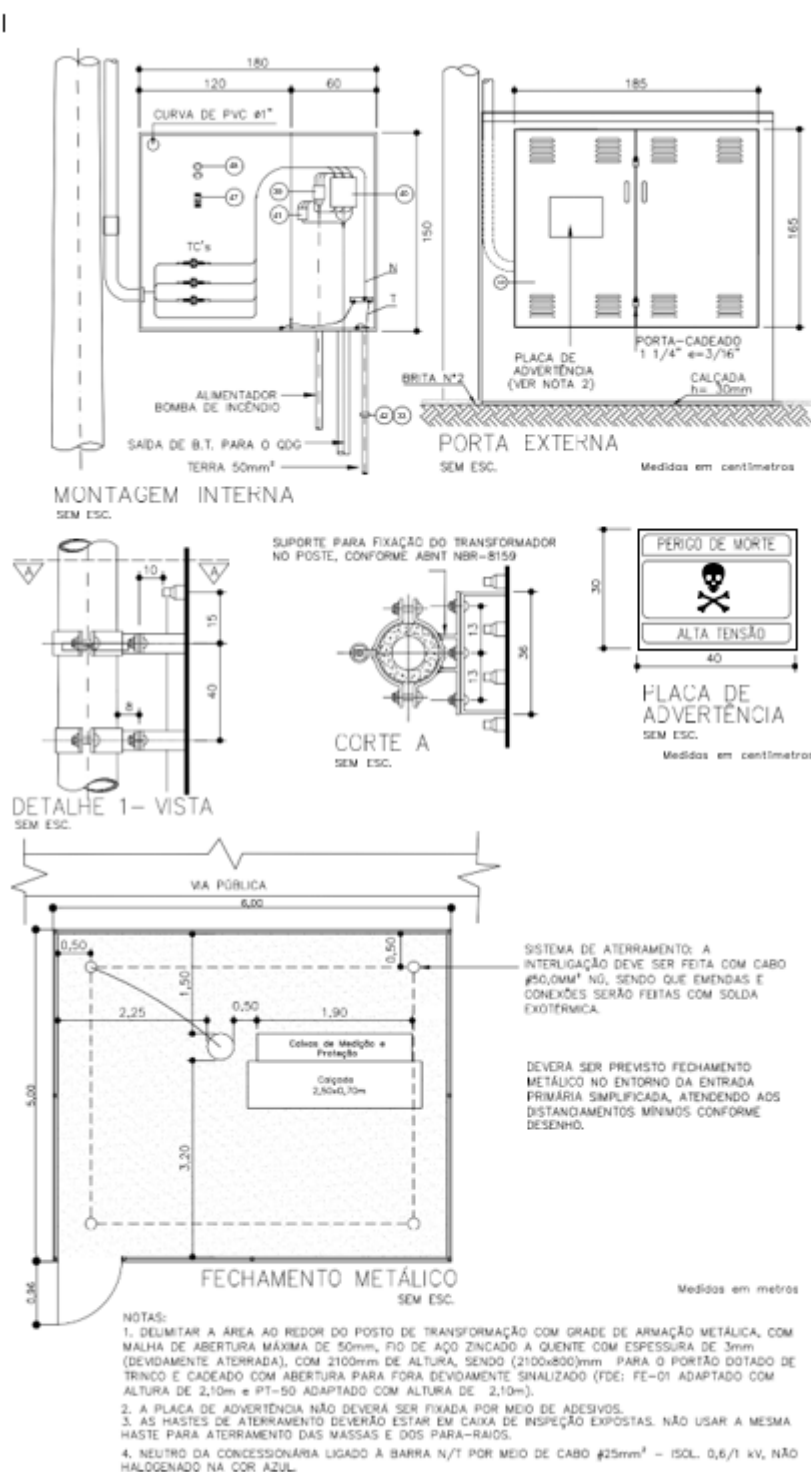
FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



Medidas em centímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURI
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

3/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção

Preserve a escala
Quando imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Pedreão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
4/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário



RELAÇÃO DE MATERIAIS

1	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR DE 11,00m – 1000 daN – DE ACORDO COM A ABNT NBR 8451 – VER TABELA 1
2	CRUZETA POLIMÉRICA, FIBRA DE VIDRO – PRFV – Classe 15 kV – (90x90)mm – L=2,00m ABNT NBR 16946
3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO BASTÃO CLASSE 15 kV, VIDRO TEMPERADO ABNT NBR 7109, 5032, 10510, 7108-1, 7108-2
4	PARA-RAIOS, A ÓXIDOS METÁLICOS CORPO POLIMÉRICO SEM CENTELHADOR, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, UR (12kVEF), I (DESC) 10kA, Vm 10,2 kVEF, TENSÃO SUP. IMP. ATM 110 kV
5	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO "DHC" 15kV, CLASSE 2 TIPO C (ABNT NBR 7282), 15/36,2 kV, NBR 95/110 kV; IN DA BASE 300 A, ABNT NBR 14039
6	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE NO MÁXIMO 300 kVA, ISOLANTE ÓLEO MINERAL TAPS PRIMÁRIO 13,8/ 13,2/ 12,5/ 12,0/ 11,4 kV, CLASSES ISOLANTES 15 kV, NBR 95/10 kV, ABNT NBR 5440/5356, TABELA 1
7	ELO FUSÍVEL CLASSE 15 kV (OBEDECER TABELA 1)
8	MÃO-FRANCESA PLANA DE 619 mm, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR TIPO B, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO
10	ARAME DE AÇO ZINCADO, GALVANIZADO A FOGO Ø 2,1mm (14 BWG)
11	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA POSTE CIRCULAR 240mm, AÇO CARBONO, PARAFUSO M16, PORCA M16-2, ABNT NBR 8159
12	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA (90x90)mm, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
13	PARAFUSO ESPAÇADOR COMPLETO DE Ø 5/8", AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
14	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 150 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
15	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 45 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
16	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 125 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 50mm COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
18	PORCA ALHAL PARA PARAFUSO M16 (5/8"), RUPTURA 5000 kg, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
19	ARRUELA QUADRADA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, 38x38x3 mm – F 18mm
20	SUPORTE L PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS OU CHAVE FUSÍVEL, NEMA B-3/8" (9,52mm), ZINCADO A QUENTE
21	MANILHA SAPATILHA EM FERRO FUNDIDO GALVANIZADO A FOGO, (110x60) mm – 5000 daN
22	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, ABRASIVA PARA AGARRAMENTO SOBRE O CABO
23	SUPORTE DO TRANSFORMADOR PARA FIXAÇÃO NO POSTE CONFORME ABNT NBR 5440
24	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO, A COMPRESSÃO DE ALUMÍNIO PARA CABOS CA-AA, ABNT NBR 11788
25	CONECTOR DERIVAÇÃO, PARALELO, DE BRONZE ESTANHADO, COM 1 PARAFUSO
26	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO TIPO "CPFL", 1800x1800x400 mm, CHAPA Ø 14 MSG
27	MÃO-FRANCESA PLANA DE 993mm, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A QUENTE
28	ELETRODUTO AÇO ZINCADO A QUENTE PARA CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO – DIMENSÕES NA TABELA 1
29	CABO DE COBRE UNIPOLAR, NÃO HALOGENADO – FASES (COR PRETA) – TABELA 1
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR, NÃO HALOGENADO – NEUTRO (COR AZUL-CLARO) – TABELA 1
31	CABO DE COBRE Ø 25,0 mm² – ISOL. 0,6/1 kV XLPE, NÃO HALOGENADO (COR VERDE)
32	CABECOTE DE ALUMÍNIO FUNDIDO – DE ACORDO COM A TABELA 1
33	CABO DE COBRE ISOLADO – 750V, NÃO HALOGENADO – COR VERDE – TABELA 1
34	CONDUTOR DE COBRE COBRE PROTEGIDO ISOL. 15 kV, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRIMÁRIO DO TRANSFORMADOR – Ø16,0mm²
35	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA DE AÇO – VER CONSTITUINTES
36	HASTES DE ATERRAMENTO COPPERWELD Ø 5/8" x 2,40 m, ALTA CAMADA DE COBRE, ABNT NBR 15751
37	ARMAÇÃO PRESSOW PARA UM ISOLADOR ROLDANA TIPO BT
38	ISOLADOR ROLDANA BAIXA TENSÃO (NEUTRO), PORCELANA
39	DISJUNTOR TRIPOLAR E CAIXA MOLDADA TERMOMAGNÉTICA, PARA BOMBA DE INCÊNDIO ≥ 440VAC/16 kA-in. VER TABELA 1
40	DISJUNTOR TRIPOLAR E CAIXA MOLDADA TERMOMAGNÉTICA, ≥ 440VAC/16 kA-in. VER TABELA 1
41	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE II, DPS, MAX 6/20µs, 40kA; TENSÃO MÁXIMA 175V
42	ELETRODUTO PVC RIGIDO – VER TABELA 1
43	BARRA DE COBRE NEUTRO/TERRA COM IDENTIFICAÇÃO, VER DETALHE NA TABELA 1
44	CABO DE COBRE Ø25mm², ISOL. 0,6/1 kV XLPE, NÃO HALOGENADO (COR AZUL-CLARO) – NEUTRO DA CONCESSIONÁRIA
45	CABO DE COBRE NO, INTERLIGAÇÃO DAS HASTES, TEMPERA MIO DURO Ø50 mm², ABNT NBR 6524
46	SOBREPOSTA METÁLICA EXTERNA COM VENEZIANAS – VER CONSTITUINTES
47	DISJUNTOR, TIPO MINI, BIPOLAR 2A – CURVA C
48	TOMADA (2P+T, 10A), FÊMEA DE SOBREPOR
49	REDE COMPACTA PARA ANCORAGEM SIMPLES – 15kV – ESTRUTURA CE3/CPFL

TABELA 1: ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIFICADA – POSTE ÚNICO ATÉ 300 kVA – CLASSE 15kV
CONCESSIONÁRIA: CPFL

CONDICIONANTES DE PROJETO					CIRCUITO SECUNDÁRIO – RAMAL DE BT							ATERRAMENTO	
TIPO	POTÊNCIA DO TRAFÓ (kVA)	ELO FUSÍVEL PRIMÁRIO	RESISTÊNCIA NOMINAL DE TIPO MÍNIMA (Ømm)	ALTURA DO POSTE (m)	ELETRODUTO AÇO Ø(mm²)	CABO BT (mm²)		DISJUNTOR (A)	BARRAS DE COBRE (mm)		TENSÃO NO SECUNDÁRIO (VAC)	CABO (mm²)	ELETRODUTO PVC (mm)
						FASES (PVC 750V)	NEUTRO (PVC 750V)		GERAL	NEUTRO			
TE-05	112,5	8k	1000	11,0	100	1 x (3x185,0)	1 x 185,0	320	2x (1"1/4"x200)		220/127	1x185,0	40
TE-06	150	8k	1000	11,0	2 x 65	2 x (3x95,0)	2 x 95,0	400	2x (1"1/4"x200)		220/127	1x95,0	40
TE-07	225	10k	1000	11,0	2 x 100	2 x (3x185,0)	2 x 185,0	630	2x (2"1/4"x200)		220/127	1x185,0	40
						CABO BT (mm²)							
						FASE HJ/E, EPR 90°	NEUTRO HJ/E, EPR 90°						
TE-08	300	15k	1000	11,0	2 x 100	2 x (3x185,0)	2 x 185	800	2x (2"5/16"x200)		220/127	1x185,0	40

OBS.: O DISJUNTOR E O CONDUTOR PARA O CIRCUITO DA BOMBA DE INCÊNDIO (B.I.) DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE AO PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.



DESCRIÇÃO

Constituintes

- Conforme Relação de Materiais constante na página 4/8.
- Abrigo:
 - Base de concreto;
 - Alvenaria de bloco de concreto, classe C, (9x19x39) cm, conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços, com revestimento;
 - Laje de cobertura em concreto armado com inclinação de 18%.
- Caixa de inspeção para o aterramento em PVC de alta resistência, cilíndrica, (300 x 300) mm (diâmetro x altura) com tampa de aço galvanizado a fogo.
- Sobreporta metálica com venezianas para ventilação, espessura mínima da chapa #14 MSG (1,89mm) e dispositivo de fechamento tipo trinco com porta-cadeado (1 1/4" e=3/16").
- Placa de advertência em PVC, conforme modelo da página 3/8.
- Placas de identificação dos disjuntores da bomba de incêndio e saída para o QDG, em acrílico.
- Cópia da placa de características técnicas do transformador, plastificado.
- Diagrama unifilar plastificado, conforme modelo da página 2/8.
- Fechamento metálico - ver APLICAÇÃO.

Acessórios

Eletrodutos: curvas, luvas, niples, buchas, arruelas, braçadeiras, parafusos, porcas, chumbadores etc.

- Cabos de energia e aterramento: terminais, conectores, parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras, suportes, anilhas de identificação, barreiras contrachocos, barras, soldas exotérmicas etc.

Acabamentos

- Soldas:
 - Antes da execução da solda, as superfícies deverão ser cuidadosamente preparadas e limpas;
 - A execução da solda, por camadas sucessivas, deverá apresentar fusão contínua e completa, ausência de bolhas, escórias, rebarbas e defeitos. Todas as soldas deverão ser protegidas contra corrosão em área exposta ao tempo.
- Chapas e perfis de aço deverão ser perfeitamente retos e com as superfícies lisas, isentos de rebarbas e irregularidades.
- Ferragens: Parafusos, porcas, arruelas e ferragens em geral deverão ser zincadas por imersão a quente (galvanizadas a quente), exceto quando especificado o contrário.
- Alvenaria: Chapisco, emboço desempenado e pintura com tinta latex standard, na cor branca (quando não especificado em projeto).
- Sobreporta com tratamento pré-tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática com tinta em pó a base de resina poliéster, na cor cinza (padrão "Munsell" N6,5).

Protótipo comercial

- Poste de concreto: - COMPREN;
 - EMPAC;
 - IRPA;
 - ITAPOSTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



- MATRA;
 - ROMAGNOLE. **Observações:**
 - Os protótipos de postes utilizados deverão ser concessionária de energia local; na época do consulta via *internet* no *site* da concessionária dos protótipos homologados em vigor;
 - Deverão constar no poste gravações em relevo do nome admissível em daN e comprimento em metros.
 - Cruzeta polimérica 15 kV:
 - CEIMA;
 - ACEMIL;
 - BRAMETAL;
 - ROMAGNOLE; - MARGARETH PAGOTO; -
 - Para-raios:
 - BALESTRO;
 - DELMAR;
 - (KEE) KMG BRASIL.
 - Chave fusível distribuição
 - HERBEL DELMAR;
 - MAURÍZIO;
 - YICUN; - INCESA;
 - STIELETRÔNICA.
 - Isolador polimérico: - BALESTRO;
 - ELETROVIDRO; - ISOELECTRIC; - SANTANA.
 - Transformador de potência:
 - ABB;
 - UNIÃO;
 - CEMEC;
 - ITAIPU;
 - ITB;
 - ROMAGNOLE; - WEG.
 - Rede compacta CE3: - VICENTINOS; - TOR POWER.
 - Caixas de medição e proteção:
 - FUGANHOL;
 - HELZIN;
 - OLIPE;
 - PHAYNELL.
- Observação:**
- Os protótipos de caixas de medição utilizados deverão ser concessionária de energia local; na época do consulta via *internet* no *site* da concessionária dos protótipos homologados em vigor.
 - Eletroduto de aço zincado a E2.03.
 - Cabo de cobre unipolar, 750 V: - Ver Ficha E2.06.
 - Cabo de cobre nú: - FICAP;

homologados na
fornecimento, recomenda-se a
para verificação

do fabricante, da tensão

TE-05 A TE-08

Entrada pri-
mária sim-
plificada em
poste único
Padrão CPFL

PREMA.

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

"DHC":

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

5/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

homologados na
fornecimento, recomenda-se a
para verificação

quente: - Ver Ficha

□



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



TE-05 A TE-08

Entrada primária simplificada em poste único

Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA

TE-06: 150kVA

TE-07: 225kVA

TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

6/8

II.

Código de listagem

09.01.005

09.01.006

09.01.007

09.01.008

- INDUSCABOS;
- PHELPS DODGE; - PRYSMIAN.
- Disjuntor termomagnético:
 - ABB;
 - GE;
 - SCHNEIDER; - SIEMENS; - WEG.
- Dispositivo de proteção contra surtos – DPS:
 - ABB;
 - CLAMPER;
 - STORM;
 - OBO BETTERMANN; - SIEMENS.
- Haste de aterramento Copperweld:
 - BURNDY;
 - CADWELD-ÉRICO;
 - INTELLI;
 - TERMOTÉCNICA.
- Ferragens eletrotécnicas: - MECRIL;
- ROMAGNOLE;
- SANTA CLARA;
- UBERABA; - USINEBRA METALÚRGICA; - WORK ELETRO SISTEM.
- Acessórios para eletrodutos:
 - DAISA;
 - ELETROSUL; - MARVITEC; - WETZEL.
- Acessórios para cabos:
 - ELETROSUL;
 - INTELLI;
 - MAGNET; - WETZEL.

APLICAÇÃO

- Em posto de transformação de energia em poste, ligado na rede de distribuição primária da Concessionária CPFL e de acordo com o projeto executivo de elétrica (PE-ELE). O posto de transformação de energia será de classe 15kV, com potência instalada superior a 75kW e demanda máxima final de até 300kVA. O padrão adotado para o posto será com um único transformador instalado em poste de concreto e medição/proteção na baixa tensão abrigada em alvenaria.
- Deverá constar nos projetos executivos PE-ARQ e PE-ELE o fechamento metálico no entorno do posto de transformação de energia conforme recomendações do desenho “Fechamento Metálico” constante na página 3/8 (componentes FDE: FE-01 adaptado com altura de 2,10m e PT-50 adaptado com altura de 2,10m).

III. REQUISITOS PARA PROJETO E EXECUÇÃO

- Em face a possibilidade de atualização e revisão das normas pelas concessionárias, recomenda-se a confirmação da validade dos desenhos básicos de referência para os padrões de entrada de energia antes da sua aprovação na concessionária de energia local.



- O serviço de instalação do posto somente poderá ser iniciado após a aprovação do projeto executivo junto à concessionária de energia local. A fiscalização deverá solicitar a contratada o projeto executivo aprovado pela concessionária de energia local e o recolhimento da respectiva ART.

IV. EXECUÇÃO

- O posto de transformação de energia em poste único deverá ser instalado de acordo com a localização e determinação do projeto executivo de elétrica.
- Abrigo:
 - Base: concreto usinado fck 25 MPa; - Laje de cobertura:
 - » concreto usinado fck 25 MPa;
 - » armação de aço CA-50, Ø=4,2 mm, malha 5 x 5cm;
 - » fôrma de chapa de madeira compensada plastificada, espessura mínima de 12mm, conforme ficha S4.05 do Catálogo de Serviços).
 - » executar pingadeira no beiral frontal.
 - Alvenaria de blocos de concreto:
 - » assentamento conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços;
 - » revestimento em chapisco e emboço desempenado, conforme fichas S11.04 e S11.05, respectivamente do Catálogo de Serviços.

Observação:

- Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV.
- Calçada de (2,5 x 0,70)m em frente a caixa de medição e proteção.
- Instalação de camada mínima de 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, dentro da área demarcada pelo alambrado.
- Escavação e assentamento do poste de concreto.
- Instalação de cabos da malha de aterramento e interligações/saídas para o poste e caixas, incluindo hastes e conexões com solda exotérmica. O sistema de aterramento para energia elétrica deverá possuir descida independente do para-raio.
- Instalação das caixas padronizadas para equipamentos de medição e proteção, incluindo porta externa suplementar (página 3/8).
- Instalação de condutos normatizados e acessórios metálicos para entrada e interligação para cabos de baixa tensão (BT), incluindo aterramento. As saídas para o quadro geral BT e bomba de incêndio serão dimensionadas de acordo com os circuitos de alimentação elétrica previstos no projeto PE-ELE de rede de distribuição.
- Instalação de componentes gerais na estrutura do poste de concreto da entrada de energia.
- Pintura do poste.
- Instalação de componentes gerais na caixa de medição e proteção.
- Instalação de fios média tensão (MT), cabos de energia de baixa tensão (BT) e aterramento, incluindo acessórios para fixações, conexões, proteção contra choques e identificações.
- Instalação dos componentes de responsabilidade da concessionária de energia local (transformadores de corrente-TC, bloco de aferição, medidores).
- Fechamento metálico externo ao posto de transformação de energia, incluindo o portão de acesso.
- Fixação de placas de advertência quanto a segurança no portão metálico e na face externa da sobreporta da caixa de medição.
- Fixação de placas de identificação dos disjuntores.
- Fixação de diagrama unifilar na parte interna da sobreporta.
- Fixação da cópia das características técnicas do transformador na parte interna da sobreporta.



FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

Ficha E1 Entrada de energia.

Ficha E2.06 Fios e cabos elétricos.

Ficha S7.04 Alvenaria

Ficha S11.04 Chapisco.

Ficha S11.05 Emboço.

Ficha S14.06 Tinta

Ficha S14.17 Galvanização.

Catálogo de Componentes

Ficha FE-01 Fechamento para setorização (tipo alambrado).

Ficha PT-50 Portão de tela para setorização.

Ficha TE-01 a TE-04 Entrada primária simplificada em poste único (padrão EDP).

Ficha TE-09 a TE-12 Entrada primária simplificada em poste único (padrão NEOENERGIA).

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologados.
- Verificar as condições de funcionamento e segurança da instalação (proteção contra choques, proteção contra incêndio, localização e ajuste de dispositivo de proteção e seccionamento, proteção contra influência externas, identificação dos componentes, presença de sinalizações e advertências requeridas e correta execução das conexões).
- A critério da fiscalização poderão ser solicitados ensaios específicos realizados por laboratórios devidamente credenciados para esta finalidade.
- Solicitar laudo de ensaio de rotina do transformador de potência em conformidade com a ABNT NBR 5356; laudo de ensaio de funcionamento isolado e funcionamento integrado em conformidade com a ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039, assinados por técnico credenciado.
- As instalações poderão ser recebidas se atendidas as recomendações de fornecimento e execução, bem como a prévia inspeção e aprovação da concessionária de energia local.
- Aferir a entrega e a instalação das placas de advertência quanto a segurança no portão metálico e na face externa da sobreporta da caixa de medição.
- Aferir a execução da calçada de 2,5 x 0,70 m em frente a caixa de medição e proteção.
- Aferir a colocação de no mínimo 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, dentro da área demarcada pelo alambrado.



SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PREÇO

- Fornecimento, montagem e instalação constituintes e acessórios do posto de transformação de fornecimento dos seguintes serviços:
 - Limpeza e apiloamento do terreno;
 - Execução da base de concreto;
 - Cravação do poste de concreto;
 - Execução de caixas de inspeção e cravação da haste de
 - Alvenaria, incluindo argamassa de revestimento;
 - Tratamento e pintura geral;
 - Calçada de (2,5 x 0,70) m;
 - Camada mínima de 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, alambrado; - Placas de sinalização.

Observação:

- O fechamento metálico e o portão de acesso do entorno energia serão pagos em outros serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- un. — por unidade instalada.

V. NORMAS

- ABNT NBR 5032:2014 - Isoladores para linhas aéreas com Isoladores de porcelana ou vidro para sistemas de corrente
- ABNT NBR 5034:2014 - Buchas para tensões alternadas
- ABNT NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção elétricos.
- ABNT NBR 5356-1:2007 - Errata 1: 2010 -
 - Parte 1: Generalidades.
- ABNT NBR 5356-2:2007 - Transformadores de potência - Aquecimento.
- ABNT NBR 5356-3:2007 - Errata 1: 2014 -
 - Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e
- ABNT NBR 5356-4:2007 - Transformadores de 4: Guia para impulso atmosférico e de transformadores e reatores.
- ABNT NBR 5356-5:2015 - Transformadores de potência - curtos-circuitos.
- ABNT NBR 5410:2004 - Versão corrigida: 2008 - tensão.
- ABNT NBR 5440:2014 - Versão corrigida: 2014 -
 - redes aéreas de distribuição
- ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 5472:2012 - Isoladores para eletrotécnica -
- ABNT NBR 5597:2013 - Eletroduto de aço carbono e revestimento protetor e Requisitos.
- ABNT NBR 5598:2013 - Eletroduto de aço carbono e revestimento protetor e

eletromecânica de todos os energia, incluindo ainda o

TE-05 A TE-08

Entrada primária simplificada em poste único

Padrão CPFL

aterramento;

dentro da área demarcada pelo

ao posto de transformação de

TE-05: 112,5kVA

TE-06: 150kVA

TE-07: 225kVA

TE-08: 300kVA

tensões acima de 1 000 V — alternada.
superiores a 1kV.
circular, para fins

Revisão 5
Data 29/11/22

Transformadores de potência

Página

Parte 2:

7/8

Transformadores de potência - espaçamentos externos em ar. •

Código de listagem

potência - Parte
ensaio de
manobra para

09.01.005

09.01.006

09.01.007

09.01.008

Parte 5: Capacidade de resistir a

Instalações elétricas de baixa

Transformadores para
- Requisitos.

Terminologia.
acessórios com
rosca NPT

acessórios com
rosca BSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



- Requisitos. • ABNT NBR 6251:2018 - Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1kV a 35kV - Requisitos construtivos.
- ABNT NBR 6882:1998 - Isolador suporte pedestal de porcelana - Unidades e colunas - Padronização de dimensões e características.
 - ABNT NBR 7108-1:2011 - Ferragens integrantes padronizadas de isoladores para cadeia de vidro e de porcelana. Parte 1 - Acoplamento tipo concha e bola.
 - ABNT NBR 7108-2:2012 - Ferragens integrantes padronizadas de isoladores para cadeia de vidro e de porcelana. Parte 2 - Engate tipo garfo e olhal.
 - ABNT NBR 7282:2011 - Dispositivos fusíveis de alta tensão - Dispositivos tipo expulsão - Requisitos e métodos de ensaio.
 - ABNT NBR 7285:2016 - Cabos de potência com isolamento extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões de 0,6kV/1kV- Sem cobertura - Requisitos de desempenho.
 - ABNT NBR 8158:2017 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Especificação.
 - ABNT NBR 8159:2017 - Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas de distribuição de energia elétrica - Padronização.
 - ABNT NBR 8451-2:2020 - Postes de concreto armado para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica. Parte 2: Padronização de postes para redes de distribuição de energia elétrica.
 - ABNT NBR 9511:2019 - Cabos elétricos - Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento.
 - ABNT NBR 10510:1998 - Isolador-bastão de porcelana - Padronização de dimensões e características



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
8/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

- ABNT NBR IEC 60439-3:2017 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 3 - Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadro de distribuição.
- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores.
- ABNT NBR NM 247-3:2002 Errata 2:2006 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).
- Normas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição da Concessionária de energia local:
 - CPFL: GED- 2855, 2856, 2858, 2859, 2861, 19287, 16789, 10503.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.



ANEXO II

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

Nome da Proponente:		
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA (assinará o Anexo III – Minuta de Contrato e Anexo IV – termo de ciência e notificação):

Nome:	Data de Nascimento:
CPF:	RG:
Endereço residencial completo:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	Cargo ou Função exercida:
E-mail institucional:	E-mail pessoal:
Telefone(s):	

Conforme estipulado na **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, propomos:

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid. de Compra	Descrição	Valor Total
1	01	un	Obra de climatização da Emeii Olga Bicudo Tognozzi Bauru SP	

PRAZO DE ENTREGA: _____ (Conforme subitem 3.1 do edital)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ (30 dias)

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (90 dias)

.....
Assinatura



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

EDITAL Nº 314/2026

PROCESSO Nº 4.787/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO
DA EMEII OLGA BICUDO TOGNOZZI QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA.....**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça das Cerejeiras, 1-59, nesta cidade de Bauru (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 46.137.410/0001-80, doravante denominado "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela **Sra. Suéllen Silva Rosim, Prefeita Municipal**, por força dos Decretos nº 4705, de 23 de maio de 1986 e nº 6618, de 27 de maio de 1993, ambos alterados pelo Decreto nº 7306, de 11 de maio de 1995, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por, portador do RG. n.º e CPF n.º

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, e cláusulas e condições do Edital de Licitação nº 314/2026 da Concorrência Eletrônica nº 14/2026, que faz parte integrante do **Processo Administrativo nº 4.787/2026**, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo o compromisso ora assumido pela **CONTRATADA**, relativo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEII OLGA BICUDO TOGNOZZI** cujas especificações estão indicadas nos **ANEXO I** do **Edital Nº 314/2026 - Processo Administrativo nº 4.787/2026**, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses (correspondente do lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2026.



- 2.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 2.6. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 2.7. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição e/ou complementação constam no Memorial Técnico Descritivo (**ANEXO I**) do presente Edital.
- 3.2. Expirando o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este Município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;
- 3.2.1 Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos materiais recusados por parte da mesma e está, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convier, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

Cláusula Quarta – DA LICITAÇÃO

- 4.1. Para a contratação do fornecimento do objeto deste instrumento foi realizada licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica nº 14/2026**, através de Contrato, cujos atos encontram-se no **Processo nº 4.787/2026**.



Cláusula Quinta – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. O **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos interessados efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$...... (), que será suportada pela ficha orçamentária:

EDUCAÇÃO

12.365.1006.1.102 FICHA 142 INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

LOTE 01 –AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unid. de Compra	Descrição	Valor Total
1	01	un	Obra de climatização da Emeii Olga Bicudo Tognozzi Bauru SP	

- 7.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

- 7.3. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela **CONTRATADA**.

- 7.3.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.



- 7.4. No caso de atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei 14.133/21).
- 7.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 7.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 7.5, implicará na rescisão do Contrato firmado.
- 7.7. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 7.5.
- 7.8. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:
- 7.9.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 4787/2026, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

Cláusula Oitava– DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O Município de Bauru designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.
- 8.2. O Município de Bauru designa ainda, como Gestores do Contrato, os seguintes servidores:
- Secretaria Municipal da Educação:
 - a) Gestor Titular:** Fernando Borges Camargo; matrícula nº 34.252
 - b) Gestor Suplente:** Renan Ferreira Gomes; matrícula nº 37.087
- 8.3. A **Licitante vencedora** designa como Gestor do CONTRATO, o Sr., portador do RG nº e inscrito no CPF nº
- 8.4. Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Bauru, além das atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 16.666/2023, compete:
- 8.4.1. Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.



8.4.2. Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.3. Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

Cláusula Nona– DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; **conforme previsto no art. 155, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; conforme previsto no art. 155, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; conforme previsto no art. 155, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.4.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, conforme previsto no art. 155, incisos V, da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.5. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração;

b) Recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **conforme previsto no art. 155, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.**



9.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

9.1.11. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021

9.2. **Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 9.1., bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.11 bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.6 bem como nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.7 a 9.1.11 e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.6 e incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art 155 da lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c), subitem 9.2, desta clausula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preço sujeitará o contrato/compromissário a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 calculada sobre o valor da obrigação não cumprida a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, par atraso de até 15(quinze) dias.
- b) 1% (um por cento) ao dia, a partir de 16º (décimo sexto) dia, sendo aplicada em acréscimo a do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento).
- c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato conforme o caso.

9.3.1. Os Prazos referidos nas alíneas **a, b e c** deste subitem considerarão **dias corridos**.

9.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no artigo 162, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. **Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:**

- 9.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. **A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação oficial.**

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, conforme previsto no § 7º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município a compromissária, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2 a 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 9.1.2 ao 9.1.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo



mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração;

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sen.do com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, subme.do à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Segunda – (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/21)

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em **03 vias** de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Bauru, ____ de _____ de 2.026

Suéllen Silva Rosim
Prefeita Municipal

P/ CONTRATADA
NOME:

TESTEMUNHAS:

ASS: **ASS:**
NOME: **NOME:**
RG: **RG:**



ANEXO A

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

OBRA DE CLIMATIZAÇÃO DA EMEII OLGA BICUDO TOGNOZZI – BAURU/SP

Processo nº 4.787/2026

Local: Rua Alberto Paulovich, Nº 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru/SP.

PARTE A - GENERALIDADES

1. INTRODUÇÃO

O **Memorial Técnico Descritivo** tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da Obra de Climatização da EMEII Olga Bicudo Tognozzi, conforme Projeto e documentos técnicos complementares elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O serviço inclui instalações elétricas, instalação de aparelhos de ar condicionado, instalação de coifa para exaustão do ar na cozinha, além de instalação de grades, portas, forros e acabamentos em gesso e pintura.

2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

O prédio está localizado na Rua Alberto Paulovich, Nº 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru -

[illegible]

91



Figura 2 – Imagem do local da intervenção – Fonte: Google Maps.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da expedição da ORDEM DE SERVIÇO e o prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses.

4. PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto executivo, detalhes construtivos, memoriais descritivos, desenhos e outras especificações, como o orçamento estimado em planilhas e preços unitários, expressando a composição dos custos, estão presentes no edital através dos anexos.

A reprodução dos textos das tabelas (SINAPI, FDE E CDHU) e protótipos comerciais é considerado como referencial pelo município, o que não veda a apresentação de outros que atendam igualmente as especificações técnicas do memorial ou se apresentem superiores.



Este Memorial descreve em texto simples as etapas e os serviços a serem executados na obra, mas não deve prevalecer sobre as especificações que constam em Projeto.

O projeto a ser executado é composto pelos seguintes materiais:

- **Projeto Executivo de Instalação Elétrica** [pranchas em arquivo pdf]: [elaborado pelo Eng.º Eletricista Wallace Gabriel de Souza | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura] – 04 pranchas e Memorial Descritivo;
- Projeto Arquitetônico [prancha em arquivo .pdf]: [elaborado pelo Arq. Alexandre Antônio Ferraz de Arruda | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura] – 1 prancha;
- Memorial Descritivo – Sistema de Exaustão de Cozinha [elaborado pelo Engenheiro Mecânico João Félix Bustamante | Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos | Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano | Secretaria Municipal de Infraestrutura].

Para execução do projeto, verificar Memoriais Descritivos específicos elaborados pelos Engenheiros projetistas [conforme listado, Memorial Descritivo do Projeto Executivo de Instalações Elétricas e Memorial Descritivo do Sistema de Exaustão da Cozinha].

A execução deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes e Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, as disposições constantes de atos legais do Estado e dos Municípios, a prática da boa técnica da engenharia e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.



Qualquer dúvida com relação aos desenhos e especificações técnicas deverá ser dirigida em consulta à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bauru/SP.

Somente poderão ser executadas alterações de projeto por impossibilidade construtiva com autorização do Engenheiro projetista e da Fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução de toda a obra, a Contratada deverá respeitar a Prática das Boas Técnicas da Engenharia e obedecer às prescrições contidas nas Normas Técnicas da ABNT NBR, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo [IT], Normas Regulamentadoras, Legislações, Decretos e Resoluções que estão em vigor, relativas à execução dos serviços especificados para cada instalação.

A Contratada deverá obedecer ainda:

- As disposições constantes de atos legais do Estado, do Município e das Concessionárias [DAE / CPFL].
- As especificações e detalhes dos Projetos Executivos, Memorial Técnico Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
- As recomendações dos fabricantes para os diversos materiais a serem utilizados.

A execução de qualquer serviço especificado deverá ser feita por profissionais habilitados e capacitados e a utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,



assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

A Contratada será responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de engenharia de segurança, higiene e medicina do trabalho.

Os funcionários deverão estar uniformizados, com crachá de identificação, e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes (NR's).

A Contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Prefeitura, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

A Contratada deverá indicar formalmente preposto habilitado a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

A Contratada providenciará LIVRO DE ORDEM [Antiga denominação de "DIÁRIO DE OBRA"/LIVRO DE OCORRÊNCIAS] (encadernação/brochura de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização e pelo preposto (representante técnico da Contratada), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos



serviços, o referido Livro de Ordem será de propriedade da Contratante.

A Contratada deverá atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

A Contratada deverá propiciar todos os meios necessários à Fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento ou serviços, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

É obrigatória, por parte da Contratada a colocação de: barreiras, sinalização e dispositivos de segurança na obra, conforme estabelecido nas Normas Regulamentadoras (NRs), de forma a advertir acerca dos riscos existentes; impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e proteger a integridade dos trabalhadores, pedestres, usuários e funcionários.

A Contratada deverá recompor os danos causados à estrutura devido à extração de corpos de provas, abertura de janelas de inspeção ou de outras necessidades.

5.1. Trabalho em altura

Para os serviços em altura, para movimentação segura dos trabalhadores, deverão ser obedecidas as exigências das Normas Regulamentadoras NR 18 e NR 35 e as normas ABNT NBR 16489:2017, que trata de sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura, ABNT NBR 16.325-1:2024 e ABNT 16.325-2:2024, que tratam de proteção contra queda em altura e dispositivos de ancoragem.



A Contratada fica sujeita ao disposto no Decreto Municipal 17.994 de 03/12/2024, que conforme Art. 1º estabelece a obrigatoriedade de apresentação dos seguintes documentos pela Contratada: Comprovante de capacitação para “Trabalhos em Altura”; Comprovante de “Qualificação e Habilitação para a montagem de andaimes”; e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Os documentos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Bauru no momento da contratação da empresa pela Prefeitura Municipal de Bauru ou pela terceirizada, quando houver contratação de quarteirizada, bem como sempre que solicitados pela Administração Municipal durante a vigência do contrato.

A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos de uso individual e os de uso coletivo necessários aos funcionários que executarão trabalho em altura; cabe ao funcionário sua utilização quanto da realização dos trabalhos em altura.

É dever da Contratada a disponibilização de 01 (um) funcionário para se responsabilizar pela supervisão dos trabalhos em altura que estiverem em execução.

Em caso de descumprimento, a Contratada fica sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal 17.994 de 03/12/2024.

5.2. Ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto contratual

Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 140, § 4º “Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada”. Portanto, correrão por



conta da Contratada, despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, como ensaios, de acordo com

as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT/NBR e Instruções Técnicas, comissionamentos e testes de funcionamento geral, com seus respectivos Laudos e ARTs correspondentes, dentre eles:

A. ENSAIOS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Conforme a NBR 5410/2004, item 7.1.1, “Qualquer instalação nova, ampliação ou reforma de instalação existente deve ser inspecionada e ensaiada, durante a execução e/ou quando concluída, antes de ser colocada em serviço pelo usuário, de forma a se verificar a conformidade com as prescrições desta Norma.” Portanto, a Contratada deverá realizar os testes necessários para verificação, seguindo metodologia estabelecida pela ABNT NBR 5410:2004, com o acompanhamento da Fiscalização. Durante a realização da inspeção e dos ensaios devem ser tomadas precauções que garantam a segurança das pessoas e evitem danos à propriedade e aos equipamentos instalados. As verificações devem ser realizadas por profissionais qualificados, com experiência e competência em inspeções. As verificações e seus resultados devem ser documentados em um Laudo Técnico devidamente assinado por responsável técnico, acompanhado de documento de responsabilidade técnica pelo serviço, registrado no conselho de classe (ART/RRT/ TRT).

OBSERVAÇÃO: Os serviços que estão relacionados acima, caso não constem lançados expressamente na planilha, as suas respectivas despesas, foram lançadas na composição (fazem parte desta) dos itens relativos ao serviço principal e/ou fazem parte



integrante da “qualidade do serviço prestado” e seu custo está já previsto no serviço prestado.

Todos os casos atípicos não mencionados neste Memorial Descritivo deverão ser apresentados à Gerência de Fiscalização Técnica | Coordenadoria de Políticas Públicas Para Fiscalização e Monitoramento de Obras Públicas | Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3. Responsabilidade técnica – execução de obra

Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação – denominada de Contratada – deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do profissional junto ao Conselho de classe (ART, RRT ou TRT), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço. O documento deverá ser entregue [dentro do prazo] à Fiscalização.

A Contratada deverá apresentar a ART, RRT ou TRT de Instalações Elétricas e de Instalação de Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado (VAC) [assinada pelo(s) mesmo(s) profissional(is) que forneceu(ram) os acervos técnicos na habilitação] e ainda, de Execução de obra (recolhida sobre o valor do contrato).

Considerando a multidisciplinaridade do objeto dessa contratação, poderão assumir a responsabilidade técnica pelos serviços objeto desta contratação os profissionais legalmente habilitados, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme a legislação e regulamentação aplicáveis dos Conselhos de Classe.

Sem a entrega do documento a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

OBSERVAÇÃO: 1. ART | RRT | TRT: A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é um documento que somente o profissional habilitado poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional.



Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais). A ART, RRT ou TRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que o documento tenha validade, deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida. 2. Publicação do Diário Oficial do Município ocorre pela internet; <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>, com publicação: 3ª feira, 5ª feira e aos sábados.

5.4. Documento As Built

Após a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o *As Built* [como construído] dos Projetos Executivos entregues pela Prefeitura [edital de licitação] e que foram sujeitos à alteração aprovada.

O documento *As Built* deverá utilizar como base os arquivos fornecidos em AutoCAD [.dwg] e deverão ser entregues em cópia física (01 cópia impressa e assinada pelo responsável técnico pela alteração) e em arquivo digital em AutoCAD [.dwg] em mídia CD. Estes projetos deverão reproduzir exatamente a situação *in loco*, atendendo as exigências das Normas Técnicas e fornecendo informações reais e precisas sobre a obra.

PARTE B - EXECUÇÃO DA OBRA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. SERVIÇOS INICIAIS

Todos os serviços com as instalações provisórias ou de caráter geral da obra serão de responsabilidade da Contratada, tais como:



- a). Com remuneração direta inclusa em planilha orçamentária:
- Placa informativa de obra medindo 3,00 x 2,00m no Modelo da Prefeitura Municipal de Bauru;
 - Container ou barracão [provisório] para guarda de materiais e equipamentos;
 - Container para escritório, guarda de pranchas de projetos e espaço para trabalho do engenheiro com os funcionários/prestadores de serviço;
 - Administração local da obra (engenheiro civil residente e mestre de obras).
- b). Com remuneração indireta inclusa em planilha orçamentária:
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
 - Consumos mensais de água e energia para execução dos serviços (incluso nas composições);
 - Transportes externos e internos (verticais e horizontais).
- c). Sem remuneração em planilha orçamentária:
- Ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica, telefone e seus consumos mensais para administração local;
 - Escritório da obra;
 - Instalações sanitárias para operários;
 - Taxas e despesas relacionadas com a obra até sua entrega final;
 - Administração local da obra (vigilância, segurança, etc.);
 - Despesas diversas tais como: alimentação, medicamento de urgência, etc.;
 - Placas de Identificação complementar da obra (dados da empresa Contratada e dados necessários para a fiscalização do CREA/SP ou CAU/SP ou CFT/SP);
 - Serviços de limpeza inicial do local, retirada de entulhos e



outros serviços para desobstrução do local, bem como a limpeza permanente da obra.

1.1. Placa de obra

O artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/1966 obriga a instalação de placa, durante o prazo de execução da obra, contendo o nome do autor do projeto e dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

Além disso, segundo o TCE/SP, para fins de maior transparência, devem constar, ainda, em referida placa, informações acerca do Contratante, o valor do contrato e o prazo de execução da obra.

A aquisição, assentamento, manutenção e atualização do texto da placa de obra, durante o período de execução da obra, ficarão a cargo da Contratada.

A placa deverá ter dimensão 3,00x2,00m, totalizando 6m², com dados da obra, logo/brasão da Prefeitura Municipal de Bauru, descrição, valor, data de início e término, nome da construtora e seu registro no CREA/CAU/CRT e os agentes com os nomes das secretarias municipais receptoras e interessadas na obra. Deverá ser seguido o modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Bauru.

O item será medido por área de placa executada (m²) e remunera o fornecimento de placa para identificação da obra constituída por: chapa em aço galvanizado nº16, ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações deste memorial; remunera também o fornecimento de pontaletes em Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho, ou Cambará



("Qualea spp"), de 3" x 3"; cimento; areia; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para instalação da placa.

 BAURU UM NOVO TEMPO, BAURU SEM LIMITES	OBRA DE CLIMATIZAÇÃO DA EMEII OLGA BICUDO TOGNOZZI
ENDEREÇO: Rua Alberto Paulovich, N° 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru/SP	
VALOR DA OBRA: R\$ _____	
DATA DE INÍCIO: ____/____/____	DATA DE TÉRMINO: ____/____/____
AGENTES PARTICIPANTES: Secretaria Municipal da Educação e de Infraestrutura.	

Figura 3 - Placa de obra (informativa) em chapa de aço galvanizado com 3,00 x 2,00 m [conforme modelo da Prefeitura].

1.2. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas

Container em aço locado para utilização em canteiros de obra. Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m, pelo tempo previsto para execução da obra (4 meses), com mobilização e desmobilização. Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. O interior do container conta com um banheiro, com vaso sanitário, pia, chuveiro. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar.

Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor e abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas.

1.3. Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário

O item remunera a locação de um *Container* em aço para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de



2,50m e comprimento de 6,0m pelo tempo previsto para execução da obra (4 meses), com mobilização e desmobilização. Interior pode ser utilizado na função de escritório, não possui sanitário. Interior pode ser utilizado na função de escritório, não possui sanitário. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos 1 porta de abrir para acesso externo, no mínimo 1 janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor, abertura para ar condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas.

1.4. Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares; Mestre de Obras com encargos complementares

Para a correta execução da obra foi previsto acompanhamento técnico de Engenheiro civil pleno ou outro profissional legalmente habilitado a executar as obras previstas na contratação. Foi previsto ainda o serviço de Mestre de Obras.

2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

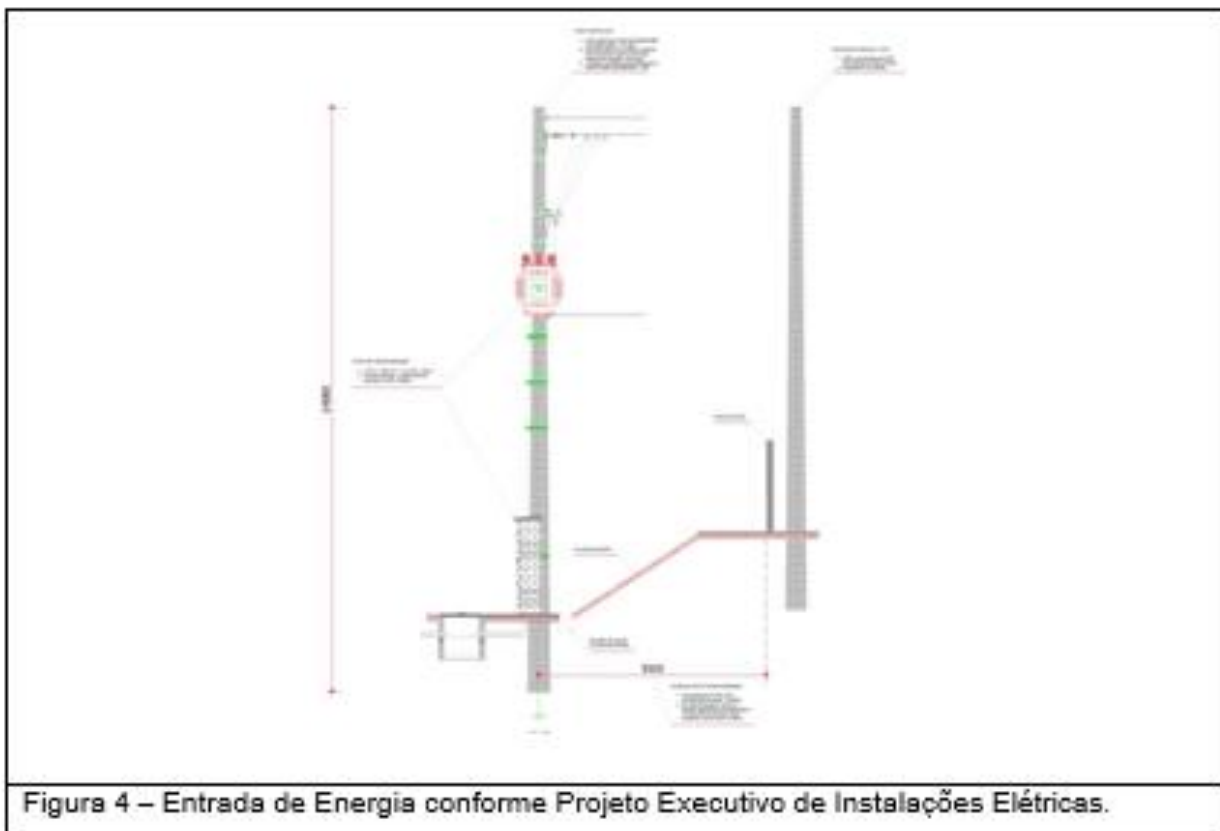
Conforme especificado pelo projetista, deverá ser executada nova entrada de energia para atendimento da demanda.

Como referência de projeto e execução considerar o padrão FDE TE-05 ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIF. POSTE ÚNICO - CPFL - 112,5 kVA – 15kV- 220/127 V (anexo A).



A execução da entrada deverá ser feita conforme o Projeto Executivo, Memorial Descritivo das Instalações Elétricas e as definições da CPFL Paulista, no que compete às normas de fornecimento de energia em tensão primária em 15 kV; essas especificações devem prevalecer sobre o projeto de referência da FDE.

Para execução, a Contratada deverá solicitar aprovação do Projeto junto à CPFL e se responsabilizará por todos os trâmites necessários à ligação de energia junto à Concessionária de energia.



A partir da Entrada de energia, onde houver eletrodutos subterrâneos, estes deverão ser em PEAD e deverão estar interligados devidamente às caixas de passagens.



Para tanto, deverá ser feita escavação manual da vala, preparo do fundo de vala (limpeza, regularização e ajuste de declividade), dispõe-se o eletroduto e por fim, executa-se a concretagem como proteção mecânica adicional ($e=3\text{cm}$) e o reaterro manual.

O eletroduto deverá estar a uma profundidade mínima de 40cm em áreas externas. Para execução da concretagem: -

Lançar parte da água e todo agregado na betoneira,

colocando-a em movimento; - Lançar o cimento conforme dosagem indicada; - Após algumas voltas da betoneira, lançar o restante da água; - Respeitar o tempo mínimo de mistura indicado pela normalização técnica e/ou pelo fabricante do equipamento, permitindo a mistura homogênea de todos os materiais - Faz-se o lançamento manual do concreto dentro da vala, com espessura mínima de 3cm. Utilizar: concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita, preparo mecânico com betoneira 600 l.

Para execução do reaterro: - Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento. - Prossegue-se com o reaterro superior. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos. - Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.



Nos locais onde forem danificadas calçadas de concreto para passagem de eletrodutos, na área externa, as mesmas deverão ser refeitas.

Deverão ser executadas ainda, caixas de passagem nos locais indicados em projeto, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas conforme projeto. Para isso, após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo com lastro de brita; - Sobre o lastro de brita, assentar os tijolos com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída; - Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco; - Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa. Utilizar - Tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20 cm: para a execução da alvenaria da caixa; - Argamassa traço 1:3 com adição de impermeabilizante: para o assentamento da alvenaria e para o revestimento com reboco; - Argamassa traço 1:4: para o revestimento com chapisco; - Peça retangular pré-moldada, volume de concreto de 10 a 30 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m³.

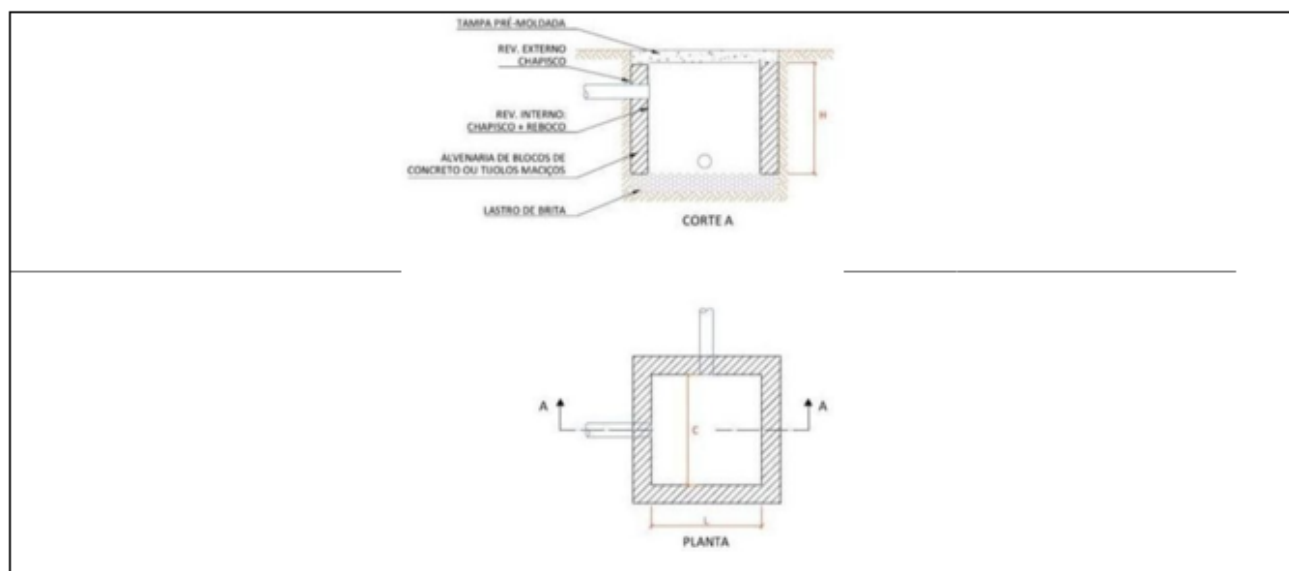


Figura 5 – Modelo da Caixa de passagem (Fonte: Caderno Técnico SINAPI/CAIXA).

2.1. Eletrodutos

Os eletrodutos serão de aço galvanizado/zincado, quando aparentes; de PVC flexível/corrugado/espiralado, quando embutidos em alvenaria ou forros removíveis; de PVC flexível/corrugado ou rígido, tipo PEAD, quando enterrados sob piso ou solo. Para demais especificações, consultar o Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

Para execução, - Verifica-se o comprimento do trecho da instalação; - Corta-se o comprimento necessário do eletroduto; - Retiram-se as rebarbas, quando for o caso; - Fixa-se o eletroduto no local definido; - As extremidades são deixadas livres para posterior conexão.

2.2. Cabos de cobre

As especificações dos condutores estão no Projeto Executivo de Instalações Elétricas.



Para execução da instalação dos cabos de cobre, após o eletroduto já estar instalado no local definido, inicia-se o processo de passagem dos cabos; - Faz-se a junção das pontas dos cabos com fita isolante; em trechos longos, recomenda-se a utilização de fita guia; - Com os cabos já preparados, inicia-se o processo de passagem por dentro dos eletrodutos até chegar à outra extremidade; - Já com os cabos passados de um ponto a outro, deixa-se trechos de cabo para fora dos pontos elétricos para facilitar a futura ligação.

2.3. Quadro de Distribuição

Foi previsto um quadro geral de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, que recebe o alimentador do poste de entrada de energia elétrica; além de disjuntores, dispositivos dps e demais acessórios necessários à instalação. Para demais especificações, consultar o Projeto Executivo de Instalações Elétricas.

3. COIFA ELETROESTÁTICA

Haverá coifa eletrostática na cozinha que deverá ser instalada conforme especificações do Memorial Descritivo – Sistema de Exaustão de Cozinha e do Projeto Executivo de Instalações elétricas. Foi prevista tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte, e placa interruptor bipolar (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa, para atendimento da coifa na cozinha.

4. AR CONDICIONADO

Foi prevista a instalação dos seguintes aparelhos de ar condicionado:

- (1 unid.) Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 9.000 btus/h, ciclo quente/frio;
- (1 unid.) Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12.000 btu/h,



ciclo frio;

- (2 unid.) Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18.000 btu/h, ciclo frio;
- (9 unid.) Ar condicionado split inverter, piso teto, 36.000 btu/h, ciclo frio;
- (2 unid.) Ar condicionado split on/off, piso teto, 60.000 btu/h, ciclo frio;

Cada item será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj.) e remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 9.000/12.000/18.000/36.000 ou 60.000 BTU (British Thermal Unit) / hora – conforme equipamento especificado em Projeto, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

A rede frigorígena e os drenos estão representados na fl. 03 do Projeto Executivo de Instalações Elétricas.



A dimensão dos tubos de cobre da rede frigorígena está especificada em Projeto e depende dos requisitos técnicos do equipamento que será instalado.

Para o dreno, utilizar Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também: a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

Para instalação da infraestrutura dos aparelhos de ar condicionado não podem ser feitas furações nas vigas e pilares, realizar a furação na alvenaria apenas.

Ainda para instalação dos aparelhos de ar condicionado, foi prevista, nos locais indicados em projeto, a instalação de sanca (ou caixa) de gesso, nas dimensões especificadas para cada local, para esconder a tubulação de cobre e o dreno. Dessa forma, toda infraestrutura do ar condicionado split (rede frigorígena, instalação elétrica e drenos) ficará dentro de uma caixa de gesso, onde será fixada a evaporadora. Assim, primeiro é necessário executar toda a infraestrutura do ar condicionado e depois é feita a caixa de gesso, que deverá ser estruturada por perfis metálicos para melhor fixação. Para instalação do ar condicionado, o



técnico fará um corte no meio da caixa de gesso para conectar com a evaporadora. Além das especificações de projeto, a instalação dos aparelhos de ar condicionado deve seguir os procedimentos técnicos do fabricante do aparelho.

Em geral, para instalação dos aparelhos de ar condicionado: - Verificar o local da instalação; - Alargar com flangeador, as pontas dos tubos de cobre de sucção e descarga, anteriormente instalados; - Posicionar e fixar, com parafusos, os suportes da evaporadora e condensadora, no local estabelecido; - Fixar os aparelhos, evaporadora e condensadora, nos suportes conforme a recomendação do fornecedor; - Conectar os aparelhos na rede hidráulica, através da instalação das porcas nos tubos de cobre de sucção e descarga, com auxílio de chave apropriada; - Na evaporadora, acoplar o tubo dreno previamente instalado; - Encaixam-se os terminais às extremidades dos cabos elétricos a serem ligados; - Após os cabos e os terminais estarem prontos, os parafusos dos polos de cada equipamento são desencaixados; - Colocam-se os terminais nos polos; - Os parafusos são recolocados, fixando cada terminal.

Para melhor acabamento da instalação, além das sancas (caixas) de gesso, também foi previsto o rebaixo em forro de gesso tabicado com perfil branco em parte de um dos WC's PCD e Circulação da área administrativa, para esconder a rede frigorígena; para detalhe, vide Projeto Arquitetônico.

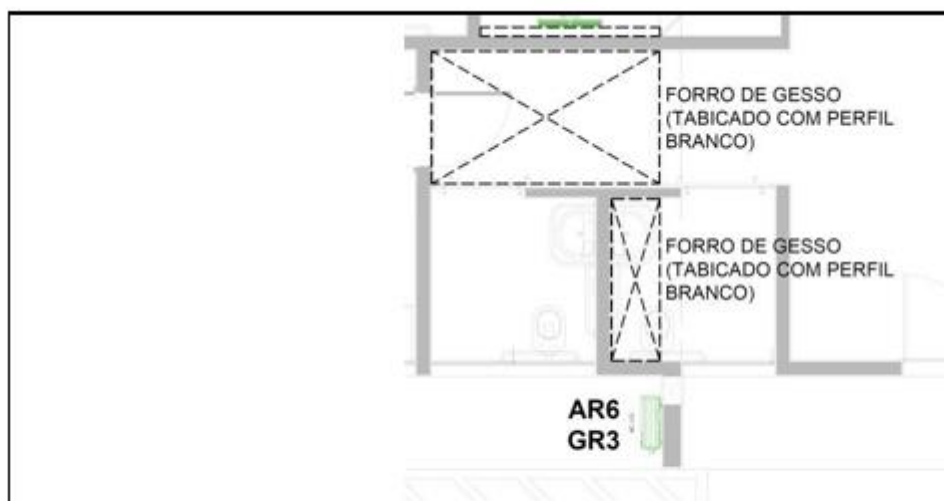


Figura 6 – Recorte do Projeto de Arquitetura – Forro de gesso.

Além disso, serão necessárias pequenas adequações em equipamentos instalados, todos os itens estão detalhados na fl. 04 do Projeto Executivo de Instalações Elétricas: alguns dos ventiladores existentes deverão ser reposicionados abaixo do nível da sanca (caixa) de gesso a ser construída [se necessário, deslocar o interruptor de comando dos ventiladores existentes; nesse caso em específico, permite-se o uso de canaletas elétricas com fita dupla face para a realocação]; deverá ser feita a realocação de uma câmera e do suporte do toldo de uma das salas; a rotação de duas luminárias; e a ainda, deverá ser realocada uma luminária na Circulação da área administrativa.

4.1. Comissionamento do Sistema de Climatização

Para instalação dos equipamentos de ar condicionado, deverá ser realizada uma revisão detalhada do projeto da instalação, onde serão conferidos os requisitos técnicos e as especificações dos equipamentos.

Finalizada a montagem, deverá ocorrer a verificação física dos equipamentos. Todos os componentes, como compressores, evaporadores, condensadores e outros, deverão ser inspecionados para garantir que foram instalados corretamente e estão prontos para operar.



Com os equipamentos verificados, deverá ser realizada a calibração e o ajuste de cada um dos sistemas. Esse processo inclui a regulação dos controles de temperatura, fluxo de ar e demais parâmetros, para assegurar que as condições de conforto e qualidade do ar previstas no projeto sejam atingidas, contribuindo para a eficiência energética, evitando o desperdício de recursos e promovendo a sustentabilidade da instalação.

Após os ajustes, deverão ser realizados testes operacionais, onde os sistemas são colocados em funcionamento sob diferentes condições, garantindo que os equipamentos respondam de maneira adequada a diversas variações, como mudanças de carga térmica ou de temperatura ambiente, confirmando que o sistema será capaz de operar de forma estável e eficiente durante sua vida útil.

Todos os resultados dos testes, ajustes e verificações realizadas deverão ser documentados em relatórios detalhados.

Ao final da instalação deverá ser realizado o startup dos sistemas, devendo ser apresentado um documento que contenha, além das informações dos produtos os resultados obtidos das seguintes ações:

- * Verificar a operação de drenagem de água na bandeja e no dreno físico;
- * Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais em todos os sistemas;
- * Medir e registrar os valores de tensão elétrica;
 - Medir e registrar o valor das correntes de trabalho dos equipamentos;
- * Medir e registrar a temperatura de ar de insuflamento e retorno e o respectivo rendimento (temperatura de retorno – temperatura de insuflamento);
 - * Medir e registrar a temperatura de entrada e saída do condensador e sua respectiva diferença de temperatura;
- * Verificar LEDs sinalizadores;
- * Verificar situação de acabamento ao redor do equipamento;



- * Verificar perfeito funcionamento do controle remoto sem fio do aparelho.
- * Realizar quaisquer outras verificações e medições que se fizerem necessárias.

4.2. Grades

Para proteção das unidades condensadoras, foram previstas grades conforme especificado na tabela de grades no Projeto Arquitetônico, com espaçamento mínimo de 10 cm entre a grade e a evaporadora e ainda, com espaçamento máximo de 10 cm entre as barras de ferro da grade. As grades devem ter portinhola com dobradiça e cadeado [cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox. 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox. 8,0 mm, incluindo 2 chaves]. Cada grade deve ser fixada no mínimo em 8 pontos na parede.

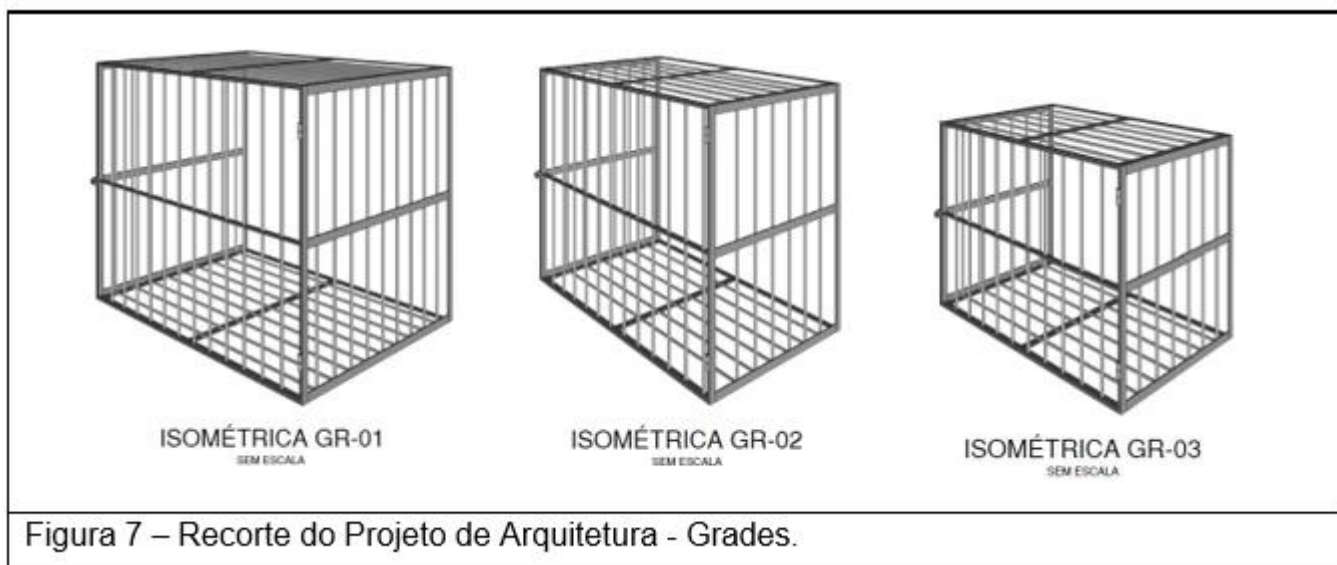


Figura 7 – Recorte do Projeto de Arquitetura - Grades.

4.3. Portas

Para climatizar o refeitório será necessário fazer o fechamento da área, dessa forma, serão instaladas três portas entre o refeitório e a circulação interna. As portas serão em

estrutura de alumínio e vidro laminado de 6mm e deverão ser executadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico.



Além disso, deverá ser aplicada película adesiva anti-risco G5 tipo insulfilm nas portas entre o refeitório e a área externa. A Película deve ter proteção UV de no mínimo 99%, transparência de 5% e cor grafite.

A aplicação deverá ser feita na parte interna do vidro que deve ser limpa e higienizada antes do início do processo. Após o recorte do material, é necessário borrifar água no local da aplicação para que a película não tenha contato com o vidro; retire a capa protetora e encaixe o material no local e em seguida, borrife mais água sobre o material e coloque novamente a parte protetora para não riscar a película. Alise o produto com uma espátula e retire as bolhas com auxílio de um soprador. Por fim,



basta retirar novamente a parte protetora, secar o a película e aguardar 24 horas para a secagem e fixação completa.

Sobre as mesmas portas, entre o refeitório e a área externa, serão instaladas cortinas de ar que devem ter 340w de potência e o tamanho de 2m, que recobre a largura da abertura da porta; Marcas de referência: Elgin, Springer, DuGold, EOS, Totaline ou equivalente. Seguir as especificações do fabricante para instalação.

4.4. Pintura

Deverá ser feita aplicação de massa látex, com lixamento manual e pintura látex acrílica nos forros de gesso e nas sancas (caixas) de gesso.

As paredes abaixo das sancas (caixas) de gesso também deverão ser pintadas, tendo em vista a iminente ocorrência de respingos e danos à pintura existente. Dessa forma, foi prevista a aplicação de selador e pintura látex acrílica nas paredes abaixo das sancas.

Utilizar as cores existentes nas paredes para aplicação da pintura. Para mais detalhes, consultar o Projeto Arquitetônico.

4.4.1. Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual

Aplicação de Massa corrida acrílica para paredes internas - massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante; - Aplicar em camadas finas com



espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado; - Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão de massa; - Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

4.4.2. Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão

Aplicação de Selador acrílico paredes internas e externas - resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; - Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.4.3. Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto ou em paredes, duas demãos

Aplicação de Tinta acrílica Premium - tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Para execução: - Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

5 LIMPEZA

É obrigatório, por parte da Contratada, executar a limpeza permanente da obra, com destinação correta e adequada ao lixo e



sobra de materiais, respeitando a legislação vigente. Todos os ambientes, inclusive os vidros, azulejos, revestimentos, pisos, portas, caixilhos, aparelhos sanitários, etc., que por ventura tenham sujidades decorrentes da obra, deverão ser lavados e entregues limpos.

Ao final da obra, deverá a Contratada proceder a limpeza e remoção de entulhos, bem como a demolição das instalações provisórias (se existentes no canteiro) e remoção de todo o material indesejável, com a correta destinação, conforme orientação do fiscal da obra, atendendo a Lei de Resíduos da Construção Civil nº 5.852, de 23 de dezembro de 2009 (Decreto Municipal nº. 11.689/2011).



PARTE C – CONDIÇÕES DE EDITAL

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especialista em construção civil para execução de obra de climatização da EMEII Olga Bicudo Tognozzi, localizada na Rua Alberto Paulovich, N° 01-185, Núcleo Habitacional Mary Dota, CEP: 17026-500, Bauru – SP.

Entende-se que o serviço ora descrito se caracteriza como obra de engenharia, conforme o estabelecido no Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza “obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;”.

Considerando que se trata de obra de pequeno porte, de baixa complexidade técnica, com especificações, métodos construtivos e tecnologias usuais no mercado, além de se tratar de contratação corriqueira pela Administração Pública, entende-se que se trata de ‘Obra comum de engenharia’.

O contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses (correspondente do lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sustentabilidade

Além dos critérios e práticas de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis [disponível em

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view Acesso em 07/05/2026].

O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Municipal nº 5852/2009 - Lei Resíduos da Construção Civil e Decreto Municipal nº 11689/2011 - Regulamenta a Lei 5852/2009;

2.2. Subcontratação

É vedada a subcontratação completa do objeto de contratação.

É permitida a subcontratação parcial do objeto nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- É permitida a subcontratação dos serviços em um percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exceto os serviços discriminados nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto de contratação;
- A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
- A subcontratação depende de autorização, por escrito, da Contratante, e deve ser solicitada junto à Fiscalização, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução requerida.



É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme Art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.3. Garantia

A Licitante Vencedora prestará garantia de execução do contrato, nos termos do Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A prestação da garantia será na modalidade seguro-garantia com a obrigação da seguradora, em caso de inadimplemento pela Contratada, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

I - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a



conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

A Licitante Vencedora terá prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a apresentação do seguro garantia, conforme Art. 96, § 3º, da Lei 14.133/2021.

A não apresentação do seguro garantia até a data da convocação para a assinatura do contrato, autoriza a Contratante a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, § 1º, da Lei 14.133/2021, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O seguro-garantia deverá contemplar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva



reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a Contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do Art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021. Será considerado extinto o seguro garantia: com a devolução da apólice, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

A Contratante executará o seguro garantia nas formas previstas na Lei 14.133/2021. O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice de seguro, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, nas formas previstas no Edital e no Contrato.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

A garantia de execução do contrato é independente da garantia pela obra ou serviço de engenharia que é definida pelo Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

2.4. Garantia adicional



Será exigida garantia adicional da Licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

2.5. Vistoria

Considerando a complexidade e peculiaridades do objeto a ser contratado, será assegurado à Empresa Licitante o direito de realização de vistoria prévia, nos termos do Art. 63, § 2º, da Lei 14.133/2021 (“Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia”).

A empresa poderá indicar um representante credenciado para aferir no local, as interferências, condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A Secretaria de Infraestrutura, por intermédio de um técnico, esclarecerá todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um Atestado de Visita Técnica, o qual deverá fazer parte da documentação a ser entregue para a participação do processo licitatório.

A visita técnica deve ser executada de forma única e exclusiva para cada Empresa Licitante.

Para agendamento da vistoria técnica, solicita-se que a Empresa Licitante interessada entre em contato, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis da data pretendida, com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a Arq.^a Priscilla David ou a Eng.^a Civil Renata Sajovic Martins, através do telefone [14] 3235-1415 ou e-mail: priscilladavid@bauru.sp.gov.br | renatamartins@bauru.sp.gov.br. A vistoria poderá ser agendada de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h. Solicitamos que a Empresa Licitante envie por e-mail: o CNPJ da empresa que executará a vistoria; o



nome completo do preposto designado para a vistoria, CPF e CREA/CAU/CRT do mesmo, para que seja emitido o Atestado de Vistoria Técnica.

Nos casos em que a empresa optar por não realizar a vistoria técnica, deverá entregar uma Declaração Formal assinada pelo responsável técnico de que conhece as condições locais para a execução do objeto, nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021 (“Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”).

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Empresa Licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1. Preposto



A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.2. Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do contrato, ou pelo seu respectivo substituto.

O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

3.3. Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências, relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e



pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.4. Reuniões Técnicas

No máximo em até 5 dias após a assinatura do contrato, o representante da Contratante realizará comunicação à Contratada para realização de reunião inicial que objetiva dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais e a ciência da emissão do documento ORDEM DE SERVIÇO. Esta reunião terá a participação de ao menos um representante da Contratada, podendo ser o Preposto, um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão calculadas com base nas quantidades de serviços executados e considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante Vencedora.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1. Da medição

A Contratada apresentará, sempre no último dia útil de cada mês, a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de protocolo e memória de cálculo detalhada, além da documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas. Ao final de cada evento de faturamento o Fiscal Técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Somente após solicitado pela Administração, a Contratada deverá proceder com a emissão da Nota Fiscal, nos termos ajustados.

4.2. Pagamento

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Secretaria da Fazenda, correrá o prazo de trinta dias para fins de pagamento.

O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.3. Do recebimento

Findada a execução do objeto contratual, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.



Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

O recebimento provisório ficará sujeito ao estrito cumprimento do projeto, à conclusão de todos os testes, ensaios e comissionamentos necessários e à entrega do *As Built*, se houver.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

A Fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Projetos Executivos e no Memorial Técnico Descritivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal Técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.



- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

4.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Reajuste

Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

O reajuste será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente do contrato, por meio de termo aditivo.

Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 133 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- Multa.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, em base de cadastro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou conforme orientações atualizadas dos órgãos de controle.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão



ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à infrações e sanções administrativas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.2. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme previsto no Art. 46 da Lei nº 14.133/2021, e ainda, conforme Acórdão 1977/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, que indica o uso de Empreitada por preço unitário para obras de reforma, o que entende-se ser o objeto dessa contratação, já que se trata de intervenção em edificação existente.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preço unitário e global

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, bem como os valores unitários constantes na planilha de referência da Administração.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao orçamento estimado ou que contenham qualquer valor unitário superior aos fixados pela Administração, contidos na planilha de referência, nos termos do inciso III e § 3º do Art. 59, da Lei nº 14.133/2021.



O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha detalhada contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, adequados ao valor final da proposta vencedora, para fins de verificação de conformidade e exequibilidade.

A licitante arrematante [a empresa licitante que está provisoriamente tendo a sua documentação analisada] deverá apresentar, em formato digital “.xls” ou “.xlsx”, a planilha orçamentária detalhada, contendo os preços unitários e o valor global ajustados ao valor final da proposta vencedora, para fins de verificação de conformidade e análise de exequibilidade. Tratando-se de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A presunção de inexequibilidade prevista no subitem anterior possui natureza relativa, sendo vedada a desclassificação automática da proposta. Constatada tal hipótese, a Administração realizará diligências para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta, em observância ao § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e ao Acórdão nº 214/2025 – TCU Plenário.

6.4. Exigências de habilitação

A habilitação é disciplinada pelos Artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

O Edital ou outro instrumento hábil que o substitua oferece detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

6.4.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para habilitação técnica deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Classe competente (CREA/ CAU/CRT).



- b) Certidão de Registro Profissional no Conselho de Classe competente (CREA/CAU/CRT) do(s) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pelos serviços de Instalações Elétricas, Instalação de Sistemas de Ventilação e Ar Condicionado (VAC) e pela Execução da Obra.
- c) Para comprovação da capacidade **técnico-operacional** da Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa Licitante, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na **Tabela 1**, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.
- d) Para comprovação da capacidade **técnico-profissional** do(s) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela Empresa Licitante: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) Responsável (is) Técnico (s), devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e na quantidade estipulada de 50% dos serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, definidos pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e descritos na **Tabela 1**, nos termos do Art. 67 da lei 14.133/2021.
- e) Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento as alíneas "c" e "d" deste subitem, desde que no mesmo atestado conste como contratada e responsável, a Empresa Licitante e o (os) Responsável (is) Técnico (s) indicado (s) pela mesma.
- f) O(s) atestado(s) apresentados em atendimento as alíneas "c" e "d" deverão obrigatoriamente ser acompanhados de tabela preenchida indicando: Número da CAT, Nome do Responsável Técnico da CAT, Quantitativo total do serviço na CAT para comprovação técnico-profissional, Nome da Empresa Contratada na CAT e Quantitativo total dos serviços na CAT para comprovação técnico-operacional, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Infraestrutura, devendo essa informação constar expressamente no edital de licitação.

Tabela 1- Parcelas de maior relevância

Discriminação do serviço:	Quantitativo em Projeto:	Quantitativo a ser comprovado pela empresa licitante:
---------------------------	--------------------------	---



1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO	11 unid.	5 unid.
2. EXECUÇÃO DE ENTRADA PRIMÁRIA DE ENERGIA COM POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR DE 112,5 KVA	01 unid.	01 unid.*
3. INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO	3.427,00m	1.713,50m

*Considerando se tratar de objeto indivisível, deverá ser comprovada a execução anterior de entrada de energia compatível em características, porte, tensão e complexidade.

* Será considerado compatível com o atestado que comprove a execução de 50% (cinquenta por cento) de objeto semelhante ao licitado, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) O (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) deverá (ão) comprovar vínculo jurídico com a Empresa Licitante mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro junto ao CREA, CAU ou CRT, com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar o vínculo profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do inciso III do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que a Empresa Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

OBSERVAÇÃO: No caso de participação de duas ou mais empresas em Consórcio no processo licitatório, a documentação exigida para habilitação técnica será estendida à todas as Empresas participantes do Consórcio.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo contempla 40 folhas, sendo assinada na última folha por quem o elaborou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Em caso de eventuais dúvidas, solicitamos que façam contato com Priscilla L. D. David, arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Bauru.

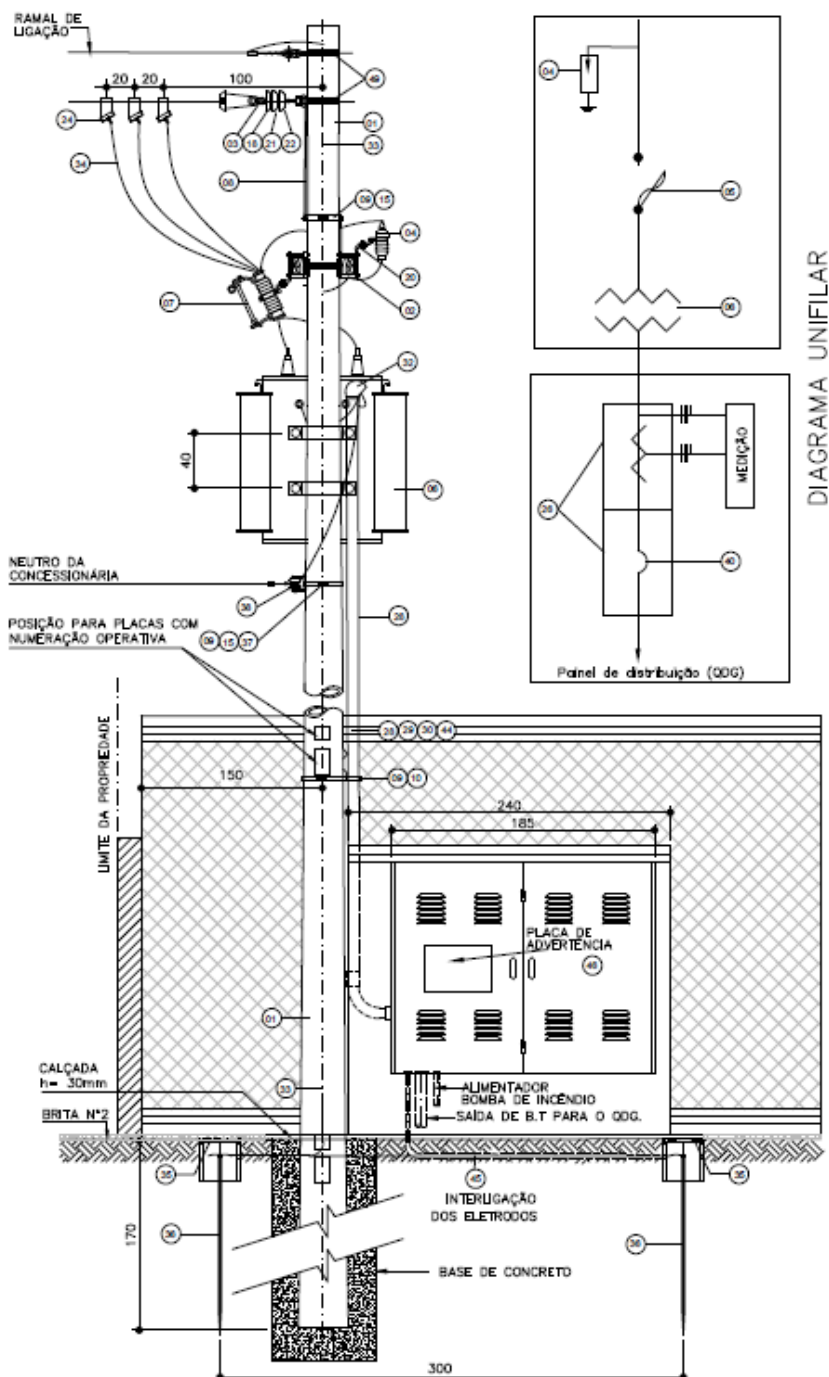
Bauru, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILLA LACERDA DUARTE DAVID
Data: 29/09/2026 10:54:34-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Priscilla L. D. David
Arquiteta | CAU-SP: A66927-0
Matrícula nº: 36.445
Supervisão de Documentação Técnica
Gerência de Projetos Públicos e Serviços Técnicos
Coordenadoria de Políticas de Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



VISTA FRONTAL

SEM ESC.

Medidas em centímetros

OBSERVAÇÕES:

1. EM FACE A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DAS NORMAS POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, RECOMENDA-SE A CONFIRMAÇÃO DA VALIDADE DO PROJETO DESTES COMPONENTES ANTES DA EXECUÇÃO.
2. AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DEVERÃO SER INDICADAS NO PROJETO EXECUTIVO.
3. PARA DIMENSIONAMENTOS, VER TABELA 1. PARA COMPONENTES, VER RELAÇÃO DE MATERIAIS.

Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
1/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folha A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
2/8

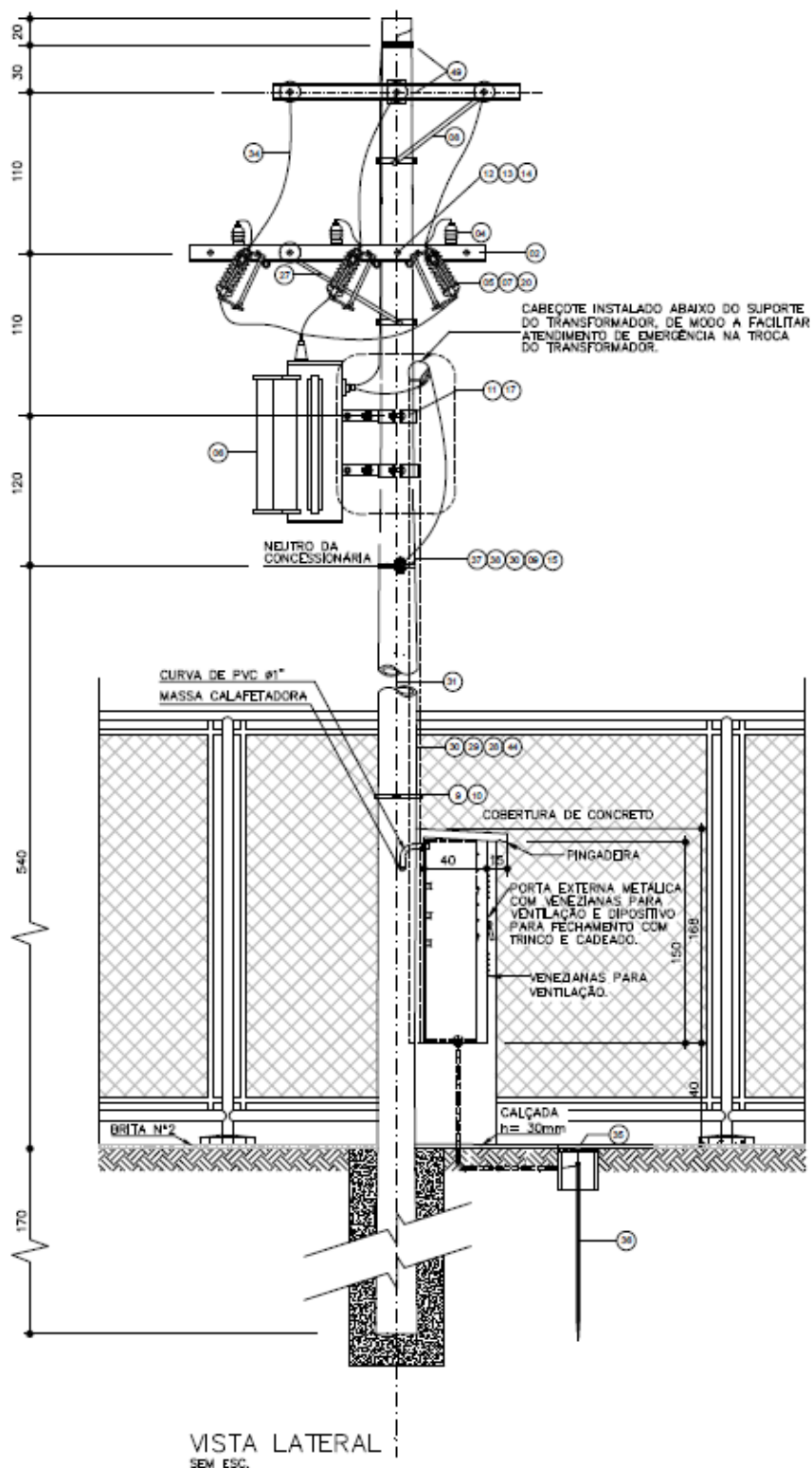
Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDACÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



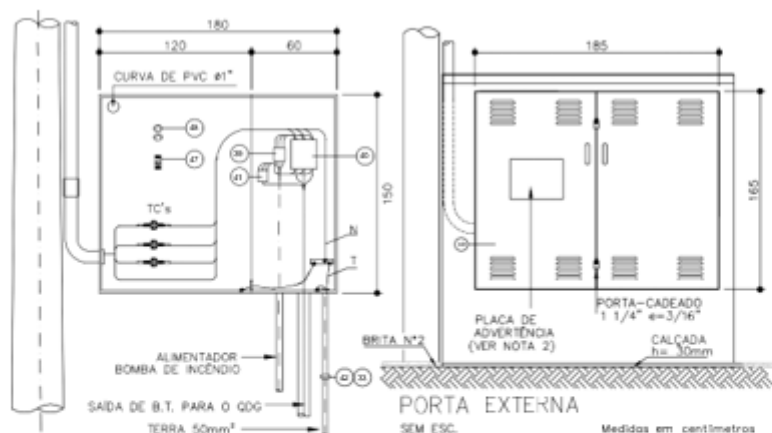
Medidas em centímetros



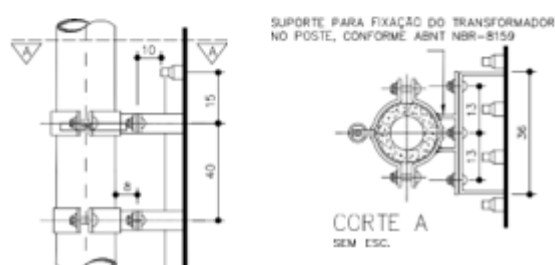
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



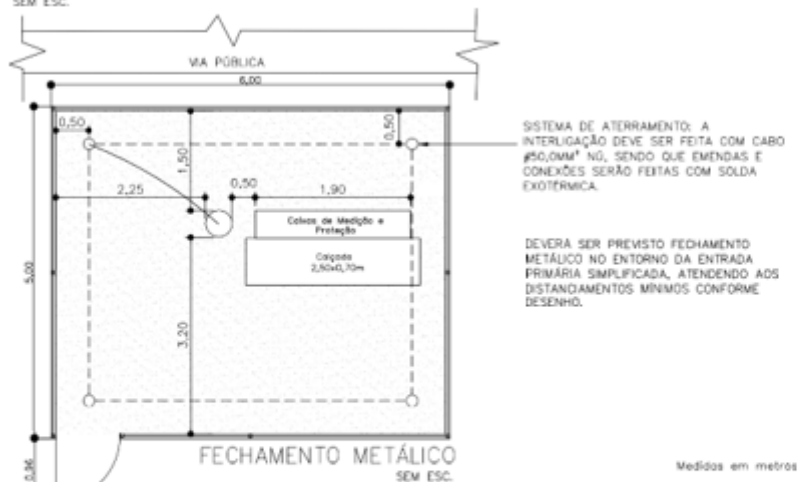
I



MONTAGEM INTERNA
SEM ESC.



DETALHE 1- VISTA
SEM ESC.



- NOTAS:
1. DELIMITAR A ÁREA AO REDOR DO POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COM GRADE DE ARMAÇÃO METÁLICA, COM MALHA DE ABERTURA MÁXIMA DE 50mm, FIO DE AÇO ZINCADO A QUENTE COM ESPESURA DE 3mm (DEVIDAMENTE ATERRADAS), COM 2100mm DE ALTURA, SENDO (2100x800)mm PARA O PORTÃO DOTADO DE TRINCO E CADEADO COM ABERTURA PARA FORA DEVIDAMENTE SINALIZADO (FDE: FE-01 ADAPTADO COM ALTURA DE 2,10m e PT-50 ADAPTADO COM ALTURA DE 2,10m).
 2. A PLACA DE ADVERTÊNCIA NÃO DEVERÁ SER FIXADA POR MEIO DE ADESIVOS.
 3. AS HASTES DE ATERRAMENTO DEVERÃO ESTAR EM CAIXA DE INSPEÇÃO EXPOSTAS. NÃO USAR A MESMA HASTE PARA ATERRAMENTO DAS MASSAS E DOS PARA-RAIOS.
 4. NEUTRO DA CONCESSIONÁRIA LIGADO À BARRA N/T POR MEIO DE CABO #25mm² - ISOL. 0,6/1 kV, NÃO HALOGENADO NA COR AZUL.

Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
3/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008



Atenção

Preserve a escala
Quando imprimir, use
folhas A4 e desabilite a
função "Fit to paper"

Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o
necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



Componentes

TE-05 A
TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
4/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

Atenção
Preserve a escala
Quando for imprimir, use
folhas A4 e desative a
função "fit to paper"
Respeite o Meio Ambiente.
Imprima somente o necessário

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE MATERIAIS

1	POSTE DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR DE 11,00m – 1000 daN – DE ACORDO COM A ABNT NBR 8451 – VER TABELA 1
2	CRUZETA POLIMÉRICA, FIBRA DE VIDRO – PRFV – Classe 15 kV – (90x90)mm – L=2,00m ABNT NBR 16946
3	ISOLADOR DE SUSPENSÃO TIPO BASTÃO CLASSE 15 kV, VIDRO TEMPERADO ABNT NBR 7109, 5032, 10510, 7108-1, 7108-2
4	PARA-RAIOS, A ÓXIDOS METÁLICOS CORPO POLIMÉRICO SEM CENTELHADOR, COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, UR (12kVef), I (DESC) 10kA, Vm 10,2 kVef, TENSÃO SUP. IMP ATM 110 kV
5	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO "DHC" 15kV, CLASSE 2 TIPO C (ABNT NBR 7262), 15/36,2 kV, NRI-95/110 kV, IN DA BASE 300 A, ABNT NBR 14039
6	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE NO MÁXIMO 300 kVA, ISOLANTE ÓLEO MINERAL TAPS PRIMÁRIO 13,8/ 13,2/ 12,6/ 12,0/ 11,4 kV, CLASSES ISOLANTES 15 kV, NRI 95/10 kV, ABNT NBR 5440/5356, TABELA 1
7	ELO FUSÍVEL CLASSE 15 kV (OBEDECER TABELA 1)
8	MÃO-FRANCA PLANA DE 619 mm, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR TIPO B, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A FOGO
10	ARAME DE AÇO ZINCADO, GALVANIZADO A FOGO ϕ 2,1mm (14 BWG)
11	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSFORMADOR PARA POSTE CIRCULAR 240mm, AÇO CARBONO, PARAFUSO M16, PORCA M16-2, ABNT NBR 8159
12	SELA PARA CRUZETA DE MADEIRA (90x90)mm, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
13	PARAFUSO ESPAÇADOR COMPLETO DE ϕ 5/8", AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
14	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 150 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
15	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 45 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
16	PARAFUSO CABEÇA ABaulada M16 x 125 COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
17	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 50mm COM PORCA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
18	PORCA OLHAL PARA PARAFUSO M16 (5/8"), RUPTURA 5000 kg, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO
19	ARRUELA QUADRADA, AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, 38x38x3 mm – F 18mm
20	SUPOORTE L PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS OU CHAVE FUSÍVEL, NEMA B-3/8" (9,52mm), ZINCADO A QUENTE
21	MANILHA SAPATILHA EM FERRO FUNDIDO GALVANIZADO A FOGO, (110x80) mm – 5000 daN
22	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO, ABRASIVA PARA AGARRAMENTO SOBRE O CABO
23	SUPOORTE DO TRANSFORMADOR PARA FIXAÇÃO NO POSTE CONFORME ABNT NBR 5440
24	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO ESTRIBO, A COMPRESSÃO DE ALUMÍNIO PARA CABOS CA-AA, ABNT NBR 11788
25	CONECTOR DERIVAÇÃO, PARALELO, DE BRONZE ESTANHADO, COM 1 PARAFUSO
26	CAIXA DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO TIPO "CPFL", 1800x1600x400 mm, CHAPA ϕ 14 MSG
27	MÃO-FRANCA PLANA DE 993mm, AÇO CARBONO, GALVANIZADO A QUENTE
28	ELETRODUTO AÇO ZINCADO A QUENTE PARA CONDUTORES DE BAIXA TENSÃO – DIMENSÕES NA TABELA 1
29	CABO DE COBRE UNIPOLAR, NÃO HALOGENADO – FASES (COR PRETA) – TABELA 1
30	CABO DE COBRE UNIPOLAR, NÃO HALOGENADO – NEUTRO (COR AZUL-CLARO) – TABELA 1
31	CABO DE COBRE ϕ 25,0 mm ² – ISOL 0,6/1 kV XLPE, NÃO HALOGENADO (COR VERDE)
32	CADEOTE DE ALUMÍNIO FUNDIDO – DE ACORDO COM A TABELA 1
33	CABO DE COBRE ISOLADO – 750V, NÃO HALOGENADO – COR VERDE – TABELA 1
34	CONDUTOR DE COBRE COBRE PROTEGIDO ISOL. 15 kV, PARA ALIMENTAÇÃO DO PRIMÁRIO DO TRANSFORMADOR – ϕ 16,0mm ²
35	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO COM TAMPA DE AÇO – VER CONSTITUINTES
36	HASTES DE ATERRAMENTO COPPERWELD ϕ 5/8" x 2,40 m, ALTA CAMADA DE COBRE, ABNT NBR 15751
37	ARMAÇÃO PRESSOW PARA UM ISOLADOR ROLDANA TIPO BT
38	ISOLADOR ROLDANA BAIXA TENSÃO (NEUTRO), PORCELANA
39	DISJUNTOR TRIPOLAR E CAIXA MOLDADE TERMOMAGNÉTICA, PARA BOMBA DE INCENDIO $\geq$ 440VAC/16 kA-in. VER TABELA 1
40	DISJUNTOR TRIPOLAR E CAIXA MOLDADE TERMOMAGNÉTICA, $\geq$ 440VAC/16 kA-in. VER TABELA 1
41	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, CLASSE II DPS, MAX 8/20 μ s, 40kA; TENSÃO MÁXIMA 175V
42	ELETRODUTO PVC RÍGIDO – VER TABELA 1
43	BARRA DE COBRE NEUTRO/TERRA COM IDENTIFICAÇÃO, VER DETALHE NA TABELA 1
44	CABO DE COBRE ϕ 25mm ² , ISOL. 0,6/1 kV XLPE, NÃO HALOGENADO (COR AZUL-CLARO) – NEUTRO DA CONCESSIONÁRIA
45	CABO DE COBRE NO, INTERLIGAÇÃO DAS HASTES, TEMPERA MEIO DURO ϕ 50 mm ² , ABNT NBR 6524
46	SOBREPOSTA METÁLICA EXTERNA COM VENEZIANAS – VER CONSTITUINTES
47	DISJUNTOR, TIPO MINI, BIPOLAR 2A – CURVA C
48	TOMADA (2P+T, 10A), FÊMEA DE SOBREPOR
49	REDE COMPACTA PARA ANCORAGEM SIMPLES – 15kV – ESTRUTURA CE3/CPFL

TABELA 1: ENTRADA PRIMÁRIA SIMPLIFICADA – POSTE ÚNICO ATÉ 300 kVA – CLASSE 15kV
CONCESSIONÁRIA: CPFL

			POSTE DE CONCRETO		CIRCUITO SECUNDÁRIO - RAMAL DE BT						ATERRAMENTO	
TIPOS	POTENCIA DO TRAFEGO (kVA)	ELO FUSIVEL PRIMARIO	RESISTENCIA NOMINAL DE TOPO MINIMA (daN)	ALTURA DO POSTE (m)	ELETRODUTO DO AÇO Ø(mm²)	CABO BT (mm²)		DISJUNTOR (A)	BARRAS DE COBRE (mm)	TENSÃO NO SECUNDARIO (VAC)	CABO (mm²)	ELETRODUTO PVC (mm)
			CIRCULAR	FASES (PVC 750V)		NEUTRO (PVC 750V)	GERAL		NEUTRO			
TE-05	112,5	8k	1000	11,0	100	1 x (3x185,0)	1 x 185,0	320	2x (1"1/4"x200)	220/127	1x95,0	40
TE-06	150	8k	1000	11,0	2 x 65	2 x (3x95,0)	2 x 95,0	400	2x (1"1/4"x200)	220/127	1x95,0	40
TE-07	225	10k	1000	11,0	2 x 100	2 x (3x185,0)	2 x 185,0	630	2x (2"1/4"x200)	220/127	1x185,0	40
						CABO BT (mm²)						
						FASE XLPE/EPH 90°	NEUTRO XLPE/EPR 90°					
TE-08	300	15k	1000	11,0	2 x 100	2 x (3x185,0)	2 x 185	800	2x (2"5/16"x200)	220/127	1x185,0	40

OBS.: O DISJUNTOR E O CONDUTOR PARA O CIRCUITO DA BOMBA DE INCENDIO (B.I.) DEVERÃO SER EXECUTADOS EM CONFORMIDADE AO PROJETO EXECUTIVO DE COMBATE A INCENDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.



DESCRIÇÃO

Constituintes

- Conforme Relação de Materiais constante na página 4/8.
- Abrigo:
 - Base de concreto;
 - Alvenaria de bloco de concreto, classe C, (9x19x39) cm, conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços, com revestimento;
 - Laje de cobertura em concreto armado com inclinação de 18%.
- Caixa de inspeção para o aterramento em PVC de alta resistência, cilíndrica, (300 x 300) mm (diâmetro x altura) com tampa de aço galvanizado a fogo.
- Sobreporta metálica com venezianas para ventilação, espessura mínima da chapa #14 MSG (1,89mm) e dispositivo de fechamento tipo trinco com porta-cadeado (1 1/4" e=3/16").
- Placa de advertência em PVC, conforme modelo da página 3/8.
- Placas de identificação dos disjuntores da bomba de incêndio e saída para o QDG, em acrílico.
- Cópia da placa de características técnicas do transformador, plastificado.
- Diagrama unifilar plastificado, conforme modelo da página 2/8.
- Fechamento metálico - ver APLICAÇÃO.

Acessórios

Eletrodutos: curvas, luvas, niples, buchas, arruelas, braçadeiras, parafusos, porcas, chumbadores etc.

- Cabos de energia e aterramento: terminais, conectores, parafusos, arruelas, porcas, abraçadeiras, suportes, anilhas de identificação, barreiras contrachocos, barras, soldas exotérmicas etc.

Acabamentos

- Soldas:
 - Antes da execução da solda, as superfícies deverão ser cuidadosamente preparadas e limpas;
 - A execução da solda, por camadas sucessivas, deverá apresentar fusão contínua e completa, ausência de bolhas, escórias, rebarbas e defeitos. Todas as soldas deverão ser protegidas contra corrosão em área exposta ao tempo.
- Chapas e perfis de aço deverão ser perfeitamente retos e com as superfícies lisas, isentos de rebarbas e irregularidades.
- Ferragens: Parafusos, porcas, arruelas e ferragens em geral deverão ser zincadas por imersão a quente (galvanizadas a quente), exceto quando especificado o contrário.
- Alvenaria: Chapisco, emboço desempenado e pintura com tinta latex standard, na cor branca (quando não especificado em projeto).
- Sobreporta com tratamento pré-tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática com tinta em pó a base de resina poliéster, na cor cinza (padrão "Munsell" N6,5).

Protótipo comercial

- Poste de concreto: - COMPREN;
 - EMPAC;
 - IRPA;
 - ITAPOSTES;
 - MATRA;
 - ROMAGNOLE. **Observações:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



- Os protótipos de postes utilizados deverão ser de energia local; na época do fornecimento, recomenda-se concessionária para verificaçãodos em vigor;
 - Deverão constar no poste gravações em relevo do nome admissível em daN e comprimento em metros.
 - Cruzeta polimérica 15 kV:
 - CEIMA;
 - ACEMIL;
 - BRAMETAL;
 - ROMAGNOLE; - MARGARETH PAGOTO; -
 - Para-raios:
 - BALESTRO;
 - DELMAR;
 - (KEE) KMG BRASIL.
 - Chave fusível distribuição
 - HERBEL DELMAR;
 - MAURÍZIO;
 - YICUN; - INCESA;
 - STIELETRÔNICA.
 - Isolador polimérico: - BALESTRO;
 - ELETROVIDRO; - ISOELECTRIC; - SANTANA.
 - Transformador de potência:
 - ABB;
 - UNIÃO;
 - CEMEC;
 - ITAIPU;
 - ITB;
 - ROMAGNOLE; - WEG.
 - Rede compacta CE3: - VICENTINOS; - TOR POWER.
 - Caixas de medição e proteção:
 - FUGANHOL;
 - HELZIN;
 - OLIPE;
 - PHAYNELL.
- Observação:**
- Os protótipos de caixas de medição utilizados deverão ser de energia local; na época do fornecimento, recomenda-se concessionária para verificaçãodos em vigor.
 - Eletroduto de aço zincado a E2.03.
 - Cabo de cobre unipolar, 750 V: - Ver Ficha E2.06.
 - Cabo de cobre nú: - FICAP;
 - INDUSCABOS;
 - PHELPS DODGE; - PRYSMIAN.
 - Disjuntor termomagnético:
 - ABB;

homologados na concessionária a consulta via *internet* no *site* da protótipos homologados

do fabricante, da tensão

TE-05 A TE-08

PREMA.

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

"DHC":

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

5/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

homologados na concessionária a consulta via *internet* no *site* da protótipos homologados

quente: - Ver Ficha

□



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



TE-05 A TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão **VI-5**
Data 29/11/22

Página

6/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

- GE;
- SCHNEIDER; - SIEMENS; - WEG.
- Dispositivo de proteção contra surtos – DPS:
- ABB;
- CLAMPER;
- STORM;
- OBO BETTERMANN; - SIEMENS.
- Haste de aterramento Copperweld:
- BURNDY;
- CADWELD-ÉRICO;
- INTELLI;
- TERMOTÉCNICA.
- Ferragens eletrotécnicas: - MECRIL;
- ROMAGNOLE;
- SANTA CLARA;
- UBERABA; - USINEBRA METALÚRGICA; - WORK ELETRO SISTEM.
- Acessórios para eletrodutos:
- DAISA;
- ELETROSUL; - MARVITEC; - WETZEL.
- Acessórios para cabos:
- ELETROSUL;
- INTELLI;
- MAGNET; - WETZEL.

APLICAÇÃO

- Em posto de transformação de energia em poste, ligado na rede de distribuição primária da Concessionária CPFL e de acordo com o projeto executivo de elétrica (PE-ELE). O posto de transformação de energia será de classe 15kV, com potência instalada superior a 75kW e demanda máxima final de até 300kVA. O padrão adotado para o posto será com um único transformador instalado em poste de concreto e medição/proteção na baixa tensão abrigada em alvenaria.
- Deverá constar nos projetos executivos PE-ARQ e PE-ELE o fechamento metálico no entorno do posto de transformação de energia conforme recomendações do desenho “Fechamento Metálico” constante na página 3/8 (componentes FDE: FE-01 adaptado com altura de 2,10m e PT-50 adaptado com altura de 2,10m).

VII. REQUISITOS PARA PROJETO E EXECUÇÃO

- Em face a possibilidade de atualização e revisão das normas pelas concessionárias, recomenda-se a confirmação da validade dos desenhos básicos de referência para os padrões de entrada de energia antes da sua aprovação na concessionária de energia local.
- O serviço de instalação do posto somente poderá ser iniciado após a aprovação do projeto executivo junto à concessionária de energia local. A fiscalização deverá solicitar a contratada o projeto executivo aprovado pela concessionária de energia local e o recolhimento da respectiva ART.

EXECUÇÃO

- O posto de transformação de energia em poste único deverá ser instalado de acordo com a



localização e determinação do projeto executivo de elétrica.

• Abrigo:

- Base: concreto usinado fck 25 MPa; - Laje de cobertura:

» concreto usinado fck 25 MPa;

» armação de aço CA-50, Ø=4,2 mm, malha 5 x 5cm;

» fôrma de chapa de madeira compensada plastificada, espessura
mínima de 12mm, conforme ficha S4.05 do Catálogo de Serviços).

» executar pingadeira no beiral frontal.

- Alvenaria de blocos de concreto:

» assentamento conforme ficha S7.04 do Catálogo de Serviços;

» revestimento em chapisco e emboço desempenado, conforme fichas S11.04 e S11.05,
respectivamente do Catálogo de Serviços.

Observação:

- Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV.

• Calçada de (2,5 x 0,70) m em frente a caixa de medição e proteção.

• Instalação de camada mínima de 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, dentro da área demarcada pelo alambrado.

• Escavação e assentamento do poste de concreto.

• Instalação de cabos da malha de aterramento e interligações/saídas para o poste e caixas, incluindo hastes e conexões com solda exotérmica. O sistema de aterramento para energia elétrica deverá possuir descida independente do para-raio.

• Instalação das caixas padronizadas para equipamentos de medição e proteção, incluindo porta externa suplementar (página 3/8).

• Instalação de condutos normatizados e acessórios metálicos para entrada e interligação para cabos de baixa tensão (BT), incluindo aterramento. As saídas para o quadro geral BT e bomba de incêndio serão dimensionadas de acordo com os circuitos de alimentação elétrica previstos no projeto PE-ELE de rede de distribuição.

• Instalação de componentes gerais na estrutura do poste de concreto da entrada de energia.

• Pintura do posto.

• Instalação de componentes gerais na caixa de medição e proteção.

• Instalação de fios média tensão (MT), cabos de energia de baixa tensão (BT) e aterramento, incluindo acessórios para fixações, conexões, proteção contra choques e identificações.

• Instalação dos componentes de responsabilidade da concessionária de energia local (transformadores de corrente- TC, bloco de aferição, medidores).

• Fechamento metálico externo ao posto de transformação de energia, incluindo o portão de acesso.

• Fixação de placas de advertência quanto a segurança no portão metálico e na face externa da sobreporta da caixa de medição.

• Fixação de placas de identificação dos disjuntores.

• Fixação de diagrama unifilar na parte interna da sobreporta.

• Fixação da cópia das características técnicas do transformador na parte interna da sobreporta.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

Ficha E1 Entrada de energia.

Ficha E2.06 Fios e cabos elétricos.

Ficha S7.04 Alvenaria

Ficha S11.04 Chapisco.

Ficha S11.05 Emboço.

Ficha S14.06 Tinta



Ficha S14.17 Galvanização.

Catálogo de Componentes

Ficha FE-01 Fechamento para setorização (tipo alambrado).

Ficha PT-50 Portão de tela para setorização.

Ficha TE-01 a TE-04 Entrada primária simplificada em poste único (padrão EDP).

Ficha TE-09 a TE-12 Entrada primária simplificada em poste único (padrão NEOENERGIA).

RECEBIMENTO

- O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.
- Aferir as especificações e a conformidade com os produtos homologados.
- Verificar as condições de funcionamento e segurança da instalação (proteção contra choques, proteção contra incêndio, localização e ajuste de dispositivo de proteção e seccionamento, proteção contra influência externas, identificação dos componentes, presença de sinalizações e advertências requeridas e correta execução das conexões).
- A critério da fiscalização poderão ser solicitados ensaios específicos realizados por laboratórios devidamente credenciados para esta finalidade.
- Solicitar laudo de ensaio de rotina do transformador de potência em conformidade com a ABNT NBR 5356; laudo de ensaio de funcionamento isolado e funcionamento integrado em conformidade com a ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039, assinados por técnico credenciado.
- As instalações poderão ser recebidas se atendidas as recomendações de fornecimento e execução, bem como a prévia inspeção e aprovação da concessionária de energia local.
- Aferir a entrega e a instalação das placas de advertência quanto a segurança no portão metálico e na face externa da sobreporta da caixa de medição.
- Aferir a execução da calçada de 2,5 x 0,70 m em frente a caixa de medição e proteção.
- Aferir a colocação de no mínimo 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, dentro da área demarcada pelo alambrado.

SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PREÇO

- Fornecimento, montagem e instalação eletromecânica de todos os constituintes e acessórios do posto de transformação de energia, incluindo ainda o fornecimento dos seguintes serviços:
 - Limpeza e apiloamento do terreno;
 - Execução da base de concreto;
 - Cravação do poste de concreto;
 - Execução de caixas de inspeção e cravação da haste de aterramento;
 - Alvenaria, incluindo argamassa de revestimento;
 - Tratamento e pintura geral;
 - Calçada de (2,5 x 0,70) m;
 - Camada mínima de 10 cm de pedra britada nº 2 no piso, dentro da área demarcada pelo alambrado; - Placas de sinalização.

Observação:

- O fechamento metálico e o portão de acesso do entorno ao posto de transformação de energia serão pagos em outros



serviços.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- un. — por unidade instalada.

NORMAS

- ABNT NBR 5032:2014 - Isoladores para linhas aéreas com Isoladores de porcelana ou vidro para sistemas de corrente
- ABNT NBR 5034:2014 - Buchas para tensões alternadas
- ABNT NBR 5111:1997 - Fios de cobre nus, de seção elétricos.
- ABNT NBR 5356-1:2007 - Errata 1: 2010 - Parte 1: Generalidades.
- ABNT NBR 5356-2:2007 - Transformadores de potência -
- ABNT NBR 5356-3:2007 - Errata 1: 2014 - Parte 3: Níveis de isolamento, ensaios dielétricos e ABNT NBR 5356-4:2007 - Transformadores de Guia para ensaio de e de manobra para
- ABNT NBR 5356-5:2015 - Transformadores de potência - curtos-circuitos.
- ABNT NBR 5410:2004 - Versão corrigida: 2008 - tensão.
- ABNT NBR 5440:2014 - Versão corrigida: 2014 - redes aéreas de distribuição
- ABNT NBR 5471:1986 - Condutores elétricos.
- ABNT NBR 5472:2012 - Isoladores para eletrotécnica -
- ABNT NBR 5597:2013 - Eletroduto de aço carbono e revestimento protetor e Requisitos.
- ABNT NBR 5598:2013 - Eletroduto de aço carbono e revestimento protetor e Requisitos. • ABNT NBR 6251:2018 - extrudada para tensões de 1kV Requisitos construtivos.
- ABNT NBR 6882:1998 - Isolador suporte pedestal de Padronização de dimensões e características.
- ABNT NBR 7108-1:2011 - Ferragens integrantes cadeia de vidro e de porcelana. Parte 1 - Acoplamento tipo
- ABNT NBR 7108-2:2012 - Ferragens integrantes cadeia de vidro e de porcelana. Parte 2 - Engate tipo garfo
- ABNT NBR 7282:2011 - Dispositivos fusíveis de alta tipo expulsão - Requisitos e ensaio.
- ABNT NBR 7285:2016 - Cabos de potência com isolamento polietileno termofixo (XLPE) para 0,6kV/1kV- Sem cobertura - desempenho.
- ABNT NBR 8158:2017 - Ferragens eletrotécnicas para distribuição de energia Especificação.
- ABNT NBR 8159:2017 - Ferragens eletrotécnicas para energia elétrica - Padronização.
- ABNT NBR 8451-2:2020 - Postes de concreto armado transmissão de energia elétrica. Parte 2: Padronização de energia elétrica.

TE-05 A TE-08

Entrada primária simplificada em poste único

Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA

TE-06: 150kVA

TE-07: 225kVA

TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página

7/8

Código de listagem

09.01.005

09.01.006

09.01.007

09.01.008

tensões acima de 1 000 V — alternada.

superiores a 1kV.

circular, para fins

Transformadores de potência -

Parte 2: Aquecimento.

Transformadores de potência -

espaçamentos externos em ar. •

potência - Parte 4:

impulso atmosférico

transformadores e reatores.

Parte 5: Capacidade de resistir a

Instalações elétricas de baixa

Transformadores para
- Requisitos.

Terminologia.

acessórios com
rosca NPT -

acessórios com
rosca BSP -

Cabos de potência com isolamento
a 35kV -

porcelana - Unidades e colunas -

padronizadas de isoladores para
concha e bola.

padronizadas de isoladores para
e olhal.

tensão - Dispositivos
métodos de

extrudada de
tensões de
Requisitos de

redes aéreas de
elétrica -

redes aéreas de distribuição de

para redes de distribuição e de
postes para redes de distribuição de



- ABNT NBR 9511:2019 - Cabos elétricos - Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento.
- ABNT NBR 10510:1998 - Isolador-bastão de porcelana - Padronização de dimensões e características

Componentes

TE-05 A TE-08

Entrada primária simplificada em poste único
Padrão CPFL

TE-05: 112,5kVA
TE-06: 150kVA
TE-07: 225kVA
TE-08: 300kVA

Revisão 5
Data 29/11/22

Página
8/8

Código de listagem

09.01.005
09.01.006
09.01.007
09.01.008

- ABNT NBR IEC 60439-3:2017 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão. Parte 3 - Requisitos particulares para montagem de acessórios de baixa tensão destinados a instalação em locais acessíveis a pessoas não qualificadas durante sua utilização - Quadro de distribuição.
- ABNT NBR IEC 60947-2:2013 - Dispositivos de manobra e controle de baixa tensão – Parte 2: Disjuntores.
- ABNT NBR NM 247-3:2002 Errata 2:2006 – Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 3: Condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3, MOD).
- Normas para fornecimento de energia elétrica em tensão primária de distribuição da Concessionária de energia local:
 - CPFL: GED- 2855, 2856, 2858, 2859, 2861, 19287, 16789, 10503.

Observação:

- As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se verificar a existência de edições mais recentes das normas citadas.



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bauru

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, ____ de _____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal da Educação



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a), portador(a) da carteira de identidade RG Nº e do CPF Nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo da empresa

Nome, CPF e assinatura do responsável legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente a Concorrência Eletrônica nº 14/2026 – da Secretaria Municipal da Educação, que o LICITANTE se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que auferiu, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior ao previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

....., ... de de 2.026

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES GERAL

EDITAL Nº 314/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 4.787/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador da Carteira de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA:**

- a) que tomou **ciência e que concorda com os termos estabelecidos neste EDITAL** e seus respectivos anexos;
- b) que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que **não emprega mão de obra direta ou indireta de menores.**
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se aplicável;
- e) não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- f) sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer **impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD.
- h) Que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Bauru, ____ de ____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome e assinatura e CPF do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 4.787/2026

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que compareceu ao local destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL**, sendo acompanhado por um representante desta municipalidade, para vistoriar os locais indicados neste edital, tomando conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ____ de _____ de ____.

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

Assinatura do Servidor que acompanhou a visita técnica:
Nome completo do Representante da Secretaria da Educação
Cargo:

OBS: Referida DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA deverá ser elaborada em 02 (duas) vias e assinada pelos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e da LICITANTE, sendo que uma das vias ficará retida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a outra via deverá ser apresentada no momento de apresentação dos documentos de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE OS LOCAIS E AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO Nº 4.787/2026

(dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades da lei, para fins de participação nesta licitação, que conhece o local e as condições da execução do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CLIMATIZAÇÃO DA EMEI OLGA BICUDO TOGNOZZI** devidamente especificados no **ANEXO I** do **edital** e tomou conhecimento de todas as características e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, concedendo plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, estando, assim, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades e demais dados relacionados, bem como obteve todas as informações necessárias para elaboração da proposta que atenda o solicitado na licitação, não encontrando nenhum óbice à execução da prestação do serviço.

DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que poderá ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora do presente certame.

Bauru, ____ de _____ de 2026

Assinatura:
Nome do Responsável Legal:

OBS: Referida **DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** deverá ser apresentada no momento de encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme **cláusula 14.2** do edital